



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.076, de 31 de outubro de 2011

Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I

DA APLICAÇÃO, DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º – O Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), instituído por esta Lei, tem como princípio orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da empresa.

Art. 3º – Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

- I – Empregado Público: é a pessoa legalmente investida em emprego público, de provimento efetivo;
- II – Emprego Público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado público, criados por lei, com denominação própria, número certo e salário específico, provido e exercido, na forma da lei;
- III – Grupo Ocupacional: é o conjunto de empregos com semelhanças entre si, quanto ao grau de conhecimento necessário para o seu desempenho;
- IV – Código: é a identificação da carreira a que o emprego pertence;
- V – Interstício: é o lapso de tempo ou percentual numérico, estabelecido como mínimo necessário para que o empregado público se habilite ao desenvolvimento funcional;
- VI – Classe: é a letra indicativa da posição de desenvolvimento do empregado na tabela de salários, identificando a formação e o crescimento pessoal dentro do emprego;
- VII – Nível: refere-se ao número, em algarismo arábico, na tabela de salários, que identifica o desenvolvimento funcional do empregado;
- VIII – Carreira: é a série de classes do mesmo grupo ocupacional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e hierarquizadas segundo o grau de conhecimento necessário para desempenhá-las, com a possibilidade de desenvolvimento e valorização individual por meio de ascensão funcional, orientada pelas necessidades institucionais;
- IX – Salário: é a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao empregado público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu emprego;
- X – Remuneração: é o salário do emprego, acrescido das vantagens pessoais pecuniárias estabelecidas em lei;
- XI – Quadro de Pessoal: o conjunto de empregos de provimento efetivo e em comissão, integrante da estrutura da EMDUR;
- XII – Progressão funcional: é o mecanismo de desenvolvimento funcional do empregado e dar-se-á através de promoção vertical e promoção horizontal;
- XIII – Adicional de Função: é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar empregados que ocupem empregos efetivos e que exerçam funções de chefia, direção e assessoramento.
- XIV – Lotação: é a unidade administrativa onde o empregado exercerá suas atividades;
- XV – Relotação: é a redistribuição do empregado para as diversas unidades administrativas da empresa, visando atender o interesse do serviço.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 4º – A estrutura da carreira dos empregados públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR) é dividida em quatro Grupos Ocupacionais:

- I – Gestão Operacional de Desenvolvimento Urbano, que compreende os empregos de nível operacional;
- II – Gestão Técnica e Administrativa de Desenvolvimento Urbano, que compreende os empregos de nível administrativo e técnico;
- III – Gestão Profissional, que compreende os empregos das várias especialidades de nível superior.
- IV – Gestão Operacional de Desenvolvimento Urbano em extinção, que compreende os empregos de nível operacional em extinção.

§ 1º – As atribuições relativas a cada emprego ou função são definidas no Manual de Ocupações de Empregos e Funções a ser estabelecido pela Administração da EMDUR, por ato próprio da Diretoria Executiva.

§ 2º – O sistema de classificação e estruturação dos empregos baseia-se nos conceitos de emprego, carreira e grupo ocupacional.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 2

Art. 5º – Os Grupos Ocupacionais estão subdivididos da seguinte forma:

I – Grupo Ocupacional Operacional – Carreira de Gestão Operacional de Desenvolvimento Urbano – ADU I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, compreendendo os empregos de apontador, meio oficial, servente de obras, serviços gerais, vigia, zelador, armador, carpinteiro, encanador, lavador, lubrificador, mecânico de manutenção, pedreiro, pintor, contra mestre, eletricitista predial, operador de trator de esteira, operador de caminhão betoneira, operador de caminhão munck, operador de extrusora guia, operador de espargidor asfáltico, motorista de caminhão, operador de vibroacabadora, operador de retroescavadeira, operador de britador, operador de trator de pneu, operador de motoniveladora, operador de rolo compactador, eletricitista de automóvel, laboratorista, motorista de carreta, operador de escavadeira hidráulica, operador de pá carregadeira, operador de usina de solo, operador de usina de asfalto, operador de caldeira, mestre de obras, mecânico de máquinas pesadas, soldador e torneiro mecânico, para os quais é exigida escolaridade de Ensino Fundamental a Médio;

II – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Gestão Técnica Administrativa de Desenvolvimento Urbano – TDU I, II, III, IV e V, compreendendo os empregos de auxiliar de escritório, escriturário, desenhista, técnico de segurança do trabalho, técnico contábil, assistente econômico e financeiro e topógrafo, para os quais é exigida escolaridade de Ensino Médio a Ensino Superior;

III – Grupo Ocupacional de Gestão Profissional – PROF I e II, compreendendo os empregos de advogado, analista de controle interno, contador, engenheiro civil, engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro elétrico e engenheiro mecânico, para os quais é exigida escolaridade de nível superior, em suas várias especialidades, até a especialização em nível de mestrado.

IV – Gestão Operacional de Desenvolvimento Urbano em extinção – ADUEX I, II, III, IV, compreendendo os empregos de auxiliar de mecânico, zelador, motorista de caminhão toco, motorista de caminhão Toco e Truck, ladrilheiro e marteleteiro.

Art. 6º – A classificação da estrutura de empregos de provimento efetivo e funções em grupos ocupacionais está discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 7º – O adicional de função, para atender exercício de direção, chefia e assessoramento superior, não-caracterizados como cargo comissionado, observará a competência da estrutura organizacional e as designações ocorrerão por ato próprio da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III DO INGRESSO

Art. 8º – Os empregos de provimento efetivo, mantidos ou criados, serão preenchidos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e demais requisitos para o ingresso.

Parágrafo único – A escolaridade e os requisitos específicos de cada emprego constarão do respectivo edital de concurso público.

Art. 9º – O ingresso no quadro de pessoal da EMDUR dar-se-á na Classe A, Nível 1, do respectivo emprego.

§ 1º – Para os empregos de nível superior, além da prova de conhecimentos específicos, poderá ser realizada prova de títulos.

§ 2º – Poderá ser exigido exame de habilidade específica para determinados empregos, conforme dispuser o edital do Concurso Público.

§ 3º – A EMDUR manterá políticas próprias de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, cabendo à unidade administrativa de recursos humanos definir normas específicas a serem exigidas nos concursos públicos, observando-se sempre a legislação em vigor.

Art. 10 – Os concursos serão abertos por edital específico, no qual constarão, obrigatoriamente:

I – os empregos a serem providos;

II – a escolaridade e os requisitos específicos exigidos;

III – o número de vagas para cada emprego;

IV – o conteúdo programático e respectiva bibliografia, as matérias, os programas ou o nível exigido e os tipos de testes ou tarefas que constituirão as provas;

V – o prazo de validade do concurso;

VI – o valor do salário de cada emprego;

VII – outras informações que se fizerem necessárias, observada a legislação pertinente.

Art. 11 – A Administração da EMDUR não terá obrigação de nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

§ 1º – Preenchidas as vagas ofertadas, havendo interesse e necessidade, a administração poderá nomear os demais candidatos aprovados, desde que sejam abertas novas vagas, observando-se o prazo de validade do concurso e a estrita ordem de classificação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 3

§ 2º – Os concursos terão validade de até dois anos, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 12 – São requisitos básicos para a admissão:

- I – aprovação em concurso público;
- II – apresentação dos documentos exigidos por lei e pelo edital do concurso, na ocasião da posse;
- III – inexistência de impedimento legal para ocupar emprego em empresa pública municipal;
- IV – outros requisitos previstos em lei, editais ou normas específicas do concurso.

Art. 13 – Será considerado empregado público efetivo, o candidato que, após aprovado e admitido, cumprir e for aprovado no período de experiência, de acordo com o disposto no artigo 445, parágrafo único, da CLT.

Parágrafo único – A admissão de empregado público, aprovado em concurso público, em outro emprego implica a sua prévia desinvestidura do emprego anteriormente ocupado.

Art. 14 – As pessoas com necessidades especiais serão admitidas para as vagas que lhes forem destinadas, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, definidas em legislação específica.

Art. 15 – Ao ser admitido, o candidato será submetido ao treinamento introdutório, que constará da seguinte programação:

- I – integração ao ambiente de trabalho;
- II – conhecimento das normas da Empresa;
- III – atribuições do seu emprego;
- IV – direitos e deveres;
- V – informações complementares, necessárias ao desempenho de sua função.

Art. 16 – A admissão não vinculará o empregado a um setor ou área específica da Empresa, podendo ser relatado em outro setor, no interesse do serviço.

Art. 17 – É vedado, a partir da data da publicação desta Lei, o provimento de emprego efetivo extinto ou que se extinguirá ao vagar, conforme Anexos III e IV desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS TABELAS DE SALÁRIOS

Art. 18 – As tabelas de salários dos empregos públicos de provimento efetivo estão assim definidas:

- I – **Carreiras de Gestão Operacional de Desenvolvimento Urbano - Código ADU**, contendo onze escalas de hierarquização, 02 (duas) classes e 40 (quarenta) níveis em cada classe;
- II – **Carreiras de Gestão Técnica-Administrativa de Desenvolvimento Urbano - Código TDU**, contendo cinco escalas de hierarquização, 02 (duas) classes e 40 (quarenta) níveis em cada classe;
- III – **Carreiras de Gestão Profissional - Código PROF** - destinam-se aos empregos com escolaridade das várias especialidades do nível superior; contendo duas escalas de hierarquização, 02 (duas) classes e 40 (quarenta) níveis em cada classe;
- IV – **Carreiras de Gestão Operacional de Desenvolvimento Urbano em Extinção - Código ADUEX**, contendo quatro escalas de hierarquização, 02 (duas) classes e 40 (quarenta) níveis em cada classe.

Art. 19 – Os valores das tabelas de salários dos empregos públicos são os constantes do Anexo VI, que contempla, obrigatoriamente, todos os empregos previstos nesta Lei, corrigidos automaticamente segundo a legislação aplicável.

CAPÍTULO V DO ENQUADRAMENTO

Art. 20 – A implantação das carreiras far-se-á mediante enquadramento dos empregados públicos no quadro de pessoal, de acordo com as respectivas atribuições e requisitos de formação profissional, observando-se a correlação entre o emprego ocupado com os empregos especificados nesta Lei.

Art. 21 – Os empregados ocupantes de empregos de provimento efetivo serão enquadrados, mediante ato específico da Empresa, em prazo não superior a 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

§ 1º – Todos os empregados efetivos serão enquadrados no nível e classe do seu emprego/função, observando-se a escolaridade.

§ 2º – Os empregados que recebem gratificação de curso superior e/ou gratificação por qualificação profissional, manterão seus salários, incluindo as respectivas gratificações, sendo que serão enquadrados no nível/classe coincidente com a soma de seu salário-base mais as respectivas gratificações.

§ 3º – Nos casos em que o valor do salário-base somado às gratificações recebidas não tenham um valor coincidente no nível/classe da respectiva tabela, o empregado deverá ser enquadrado no nível imediatamente superior em que haja valor compatível com a soma de seu salário-base e as gratificações citadas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 4

§ 4º – A partir da entrada em vigor do presente Plano, as gratificações citadas neste artigo, recebidas anteriormente pelos empregados, passam a não ser mais devidas, não podendo mais serem reivindicadas.

§ 5º – O empregado que discordar do seu enquadramento poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, recorrer administrativamente a uma Comissão de Revisão, nomeada pela Diretoria Executiva, composta por:

I – um representante da Diretoria Executiva, a quem caberá a presidência;

II – um representante da Procuradoria Jurídica;

III – um representante da unidade administrativa responsável pelos Recursos Humanos;

IV – dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Públicas de Toledo.

§ 6º – A Comissão de Revisão terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 22 – Desenvolvimento Funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pela EMDUR para assegurar o aperfeiçoamento, a reciclagem periódica e as condições indispensáveis à progressão/promoção do empregado, com vistas à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço.

Art. 23 – As formas de desenvolvimento funcional são:

I – progressão/promoção horizontal;

II – progressão/promoção vertical.

Seção I

Da Promoção Vertical

Art. 24 – Promoção vertical é a passagem do empregado estável de um nível, representado numericamente, para outro, dentro do mesmo emprego em que se encontrar enquadrado, mediante acréscimo de 1,5% (um e meio por cento) para cada nível, após o cumprimento do período de experiência da seguinte forma:

I – por mérito, observados os seguintes critérios:

a) poderá ocorrer sempre no aniversário da data de admissão de cada empregado que ingressar no Plano após a publicação desta Lei e no aniversário da data da publicação desta Lei aos empregados já em exercício no emprego;

b) será apurada mediante avaliação de desempenho, limitando-se a 01 (um) nível a cada interstício de 2 (dois) anos, de acordo com as disposições previstas em regulamento, que será editado mediante ato da Diretoria Executiva, no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta Lei.

II – por qualificação, observados os seguintes critérios:

a) através de realização de cursos na área de atuação, conforme regulamento a ser estabelecido pela Empresa, excetuando-se os cursos já considerados para fins de progressão horizontal;

b) o empregado que comprovar, por meio de certificados registrados no órgão competente, a conclusão de curso de aperfeiçoamento de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas, passará do nível atual para o subsequente, sendo que o curso será computado uma única vez e respeitará o interstício de 1 (um) ano para nova concessão, devendo guardar correlação com a área de atuação do empregado.

Parágrafo único – Perderá o direito à promoção vertical o empregado que:

I – afastar-se do emprego por prisão judicial, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, durante o interstício de 2 (dois) anos;

II – sofrer penalidade de suspensão durante o interstício de 2 (dois) anos;

III – faltar ao serviço sem justificativa, por prazo igual ou superior a 6 (seis) dias, contínuos ou não, durante o interstício de 2 (dois) anos;

IV – afastar-se para prestar serviço militar, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, durante o interstício de 2 (dois) anos;

V – permanecer em licença para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, contínuos ou não, durante o interstício de 2 (dois) anos;

VI – afastar-se do emprego por acidente de trabalho ou doença profissional, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, contínuos ou não;

VII – afastar-se para concorrer a cargo eletivo sujeito à legislação eleitoral, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;

VIII – afastar-se para o exercício de mandato eletivo, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, durante o interstício de 2 (dois) anos;

IX – afastar-se para o exercício de mandato classista, por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, durante o interstício de 2 (dois) anos.

Art. 25 – Somente será submetido ao processo de progressão vertical o empregado que não se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do artigo anterior e que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – tenha cumprido o período destinado ao período de experiência;

II – na condição de estável, tenha cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de exercício no emprego efetivo;

III – encontre-se no efetivo exercício das funções de seu emprego efetivo.

Parágrafo único – O empregado que, durante o período de aquisição do direito à promoção, gozou de licença sem remuneração, somente poderá ser promovido após decorrido, no mínimo, 1 (um) ano de efetivo exercício.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 5

Seção II

Da Promoção Horizontal

Art. 26 – Entende-se por promoção horizontal a passagem do empregado da classe em que se encontra posicionado para outra superior, dentro do mesmo emprego, mediante capacitação, desenvolvimento profissional e acadêmico, conforme segue:

I – nas carreiras de GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, serão posicionados:

- a) na classe “A”, os empregados que apresentarem documentos comprobatórios do ensino fundamental;
- b) na classe “B”, os empregados que apresentarem documentos comprobatórios do ensino médio completo ou de cursos técnicos ou profissionalizantes relacionados à área de atuação, reconhecidos pelo órgão de credenciamento competente.

II – nas carreiras de GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, serão posicionados:

- a) na classe “A”, os empregados que apresentarem documentos comprobatórios de ensino médio, acrescido do ensino profissionalizante, quando assim exigir o edital de concurso;
- b) na classe “B”, os empregados que apresentarem documentos comprobatórios de ensino superior, reconhecidos pelo órgão responsável, relacionados à área de atuação.

III – nas carreiras de GESTÃO PROFISSIONAL, serão posicionados:

- a) na classe “A”, os empregados que apresentarem documentos comprobatórios de curso de ensino superior, relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;
- b) na classe “B”, os empregados que apresentarem documentos comprobatórios de curso de pós-graduação, relacionado à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada.

IV – nas carreiras de GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM EXTINÇÃO, serão posicionados:

- a) na classe “A”, os empregados que apresentarem documentos comprobatórios do ensino fundamental;
- b) na classe “B”, os empregados que apresentarem documentos comprobatórios do ensino médio completo ou de cursos técnicos ou profissionalizantes relacionados à área de atuação, reconhecidos pelo órgão de credenciamento competente.

§ 1º – Para fins de progressão horizontal, será considerada a escolaridade que exceder ao exigido como requisito do emprego.

§ 2º – A progressão horizontal será concedida após análise e verificação da regularidade e veracidade da documentação apresentada.

§ 3º – O empregado com progressão ocupará, na classe superior, nível correspondente àquele que ocupava na classe inferior.

§ 4º – A progressão horizontal será automática, mediante a simples apresentação da titulação obtida pelo integrante do quadro, sendo efetivada no bimestre subsequente à apresentação do título.

§ 5º – Fica vedada a contagem da pontuação de um mesmo curso ou evento em mais de uma promoção.

§ 6º – Os cursos mencionados neste artigo deverão sempre ser objeto de aprimoramento da função desenvolvida pelo empregado.

Art. 27 – Nas progressões verticais e horizontais dos empregados que concluíram com êxito o período de experiência, o empregado que possuir habilitação superior ao da classe em que está posicionado, será promovido à classe seguinte.

Seção III

Da Avaliação de Desempenho e Capacitação Pessoal

Art. 28 – Avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho do empregado no exercício das atribuições do emprego e seu interesse na aquisição de novos conhecimentos, focando a contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 29 – A EMDUR baixará os atos necessários para regulamentar os procedimentos de avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal, estabelecendo instruções sobre a metodologia de aplicação e os fatores a serem considerados, incluindo o índice percentual mínimo de pontos necessários à concessão da progressão.

Art. 30 – A Avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal será coordenada pelo setor de recursos humanos da EMDUR, que designará, na forma da legislação pertinente, ouvidos os empregados dos respectivos locais de trabalho, Comissão Permanente constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, que representarão os integrantes das carreiras.

Art. 31 – Na avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- I – disciplina;
- II – capacidade de iniciativa;
- III – produtividade;
- IV – responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 6

- V – cooperação;
- VI – interesse na aquisição de novos conhecimentos;
- VII – qualidade do trabalho;
- VIII – desempenho profissional;
- IX – criatividade na solução de problemas;
- X – utilização do material e patrimônio público;
- XI – assiduidade;
- XII – pontualidade.

Art. 32 – Consumada a avaliação e tendo o empregado alcançado a pontuação prevista em regulamento, ocupará o nível correspondente ou superior àquele em que estava posicionado anteriormente.

Art. 33 – Na avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal, buscar-se-á, sempre que possível, o aferimento do desempenho e desenvolvimento pessoal do empregado mediante critérios objetivos.

§ 1º – Será dada ciência de sua avaliação ao empregado.

§ 2º – O empregado que discordar do resultado de sua análise poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, interpor recurso administrativo dirigido à Comissão especialmente designada para esse fim.

§ 3º – A comissão a que se refere o parágrafo anterior emitirá parecer conclusivo dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do recurso.

Seção IV Da Ascensão

Art. 34 – A ascensão consiste na passagem do empregado, por meio de concurso público de provas ou provas e títulos, de um emprego para outro.

§ 1º – Nos casos de ascensão, o empregado será posicionado no nível inicial do emprego para o qual prestou concurso.

§ 2º – Em caso de não aprovação no período de experiência, o empregado retornará ao emprego ocupado anteriormente à ascensão, com os benefícios nele adquiridos.

CAPÍTULO VII DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 35 – Fica institucionalizada, como atividade permanente da EMDUR, o treinamento sistemático dos empregados públicos, tendo como objetivos:

- I – criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função;
- II – capacitar o empregado para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados necessários ao desenvolvimento da Empresa;
- III – estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos empregados;
- IV – harmonizar os objetivos de cada empregado no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 36 – A qualificação profissional, buscando a valorização do empregado, compreenderá um programa de formação inicial, constituído de segmentos teóricos e práticos, além de programas regulares de aperfeiçoamento e especialização.

Art. 37 – O treinamento dar-se-á em três modalidades:

- I – Integração, com a finalidade de integrar o empregado ao ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e do funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da Empresa e das técnicas de relações humanas;
- II – Formação, com o objetivo de dotar o empregado de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado;
- III – Adaptação, com a finalidade de preparar o empregado para o exercício de novas funções.

Art. 38 – O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:

- I – sempre que possível, diretamente pela Empresa, utilizando empregados do seu quadro e recursos humanos locais;
- II – através da contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados;
- III – mediante o encaminhamento de empregados a instituições especializadas, sediadas ou não no Município.

Art. 39 – As direções e demais unidades gerenciais de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação e aperfeiçoamento:

- I – identificando e estudando, no âmbito dos respectivos setores, as áreas carentes de treinamento e estabelecendo programas prioritários;
- II – facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;
- III – desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;
- IV – submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

Art. 40 – Os cursos regulares de qualificação profissional poderão ser realizados pelas escolas instituídas para este fim ou pelas unidades próprias dos órgãos do sistema de pessoal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 7

Art. 41 – Compete à Unidade Administrativa responsável pelos Recursos Humanos, em coordenação com os demais Setores, o levantamento das necessidades de treinamento, bem como a elaboração e o desenvolvimento dos programas de treinamento.

Art. 42 – Além dos cursos regulares, poderão ser oferecidos outros que aprimorem o desempenho funcional do empregado.

CAPÍTULO VIII DA LOTAÇÃO

Art. 43 – A lotação em cada setor será definida mediante ato próprio, após o enquadramento dos atuais ocupantes de empregos efetivos nas respectivas carreiras de que trata esta Lei.

Art. 44 – Os empregados da EMDUR serão lotados nos diversos setores da Empresa, com base nos levantamentos realizados pelo órgão responsável pelos recursos humanos, objetivando suprir as necessidades de cada setor, observando-se as atribuições do emprego por eles ocupado, a disponibilidade de vagas e de pessoal.

§ 1º – O afastamento do empregado do setor em que estiver lotado para ter exercício em outro só se verificará mediante prévio consentimento da chefia imediata, da chefia onde ocorrerá a relocação e do Diretor Superintendente da Empresa, desde que não ocasiona desvio de função.

§ 2º – Atendidas as normas legais vigentes e a conveniência do serviço, o Diretor Superintendente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo poderá alterar a lotação do empregado.

CAPÍTULO IX DOS EMPREGOS TRANSITÓRIOS

Art. 45 – São considerados empregos transitórios os declarados extintos e em extinção por esta Lei.

§ 1º – Os empregos transitórios serão automaticamente extintos no ato de sua vacância, no desligamento definitivo dos respectivos ocupantes, nas seguintes hipóteses:

I – demissão;

II – falecimento;

III – aposentadoria.

§ 2º – Não será aberto concurso público para os empregos transitórios.

§ 3º – Os empregados ocupantes dos empregos transitórios previstos neste artigo não sofrerão redução em seus vencimentos e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.

Art. 46 – Ficam extintos os empregos constantes do Anexo III da presente Lei.

Art. 47 – São considerados em extinção os empregos constantes do Anexo IV da presente Lei.

CAPÍTULO X DO EMPREGO CRIADO E DOS ADICIONAIS DE FUNÇÃO

Art. 48 – Fica criado o emprego de provimento efetivo, constante do Anexo II, com sua vaga, carga horária e código da carreira.

Art. 49 – Ficam criados os Adicionais de Função com os respectivos símbolos, vagas e valores, constantes do Anexo V.

§ 1º – A estrutura organizacional e funcional de cada uma das unidades organizacionais, atendidas as suas peculiaridades, poderá compreender unidades administrativas dos seguintes níveis:

I – Nível de Assessoramento, com funções de assessoramento, desenvolvimento de programas ou projetos, permanentes ou transitórios, inerentes à finalidade do órgão, sob o símbolo “AFA”, exercida por empregado titular de emprego efetivo;

II – Nível Gerencial, com funções de gerência de unidades administrativas, inerentes à sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, símbolo “AFB”, exercida por empregado titular de emprego efetivo;

III – Nível de Comando Organizacional, com funções de Chefia de Setor de unidades administrativas, inerentes à sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, símbolo “AFC”, exercida por empregado titular de emprego efetivo;

IV – Nível de Comando de Pessoas, com funções de Encarregado de Equipes ou Turmas, inerentes à sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, símbolo “AFD”, exercida por empregado titular de emprego efetivo;

V – Nível de Comando de Equipes, com funções de Encarregado de Turmas, inerentes à sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, símbolo “AFE”, exercida por empregado titular de emprego efetivo;

VI – Nível de Apoio Administrativo e/ou Operacional I, com função de coordenação de adicional de atividades, inerentes à sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, símbolo “AFF”, exercida por empregado titular de emprego efetivo;

VII – Nível de Apoio Administrativo e/ou Operacional II, com função de coordenação de adicional de atividades, inerentes à sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, símbolo “AFG”, exercida por empregado titular de emprego efetivo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 8

§ 2º – Os Adicionais de Função só poderão ser concedidos ao empregado devidamente aprovado em concurso público, depois de cumprido o período de experiência.

§ 3º – Os adicionais de função serão concedidos e revogados através de portaria, expedida pelo Diretor Superintendente.

§ 4º – Os Adicionais de Função pagos atualmente serão todos revogados, devendo haver nova análise para concessão de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste artigo.

CAPÍTULO XI DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 50 – A descrição dos empregos e seus requisitos constantes nesta Lei serão especificados e estabelecidos no Manual de Descrição de Empregos e Funções, homologado através de ato próprio da Diretoria Executiva da EMDUR.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 – Os ocupantes de empregos de provimento efetivo da EMDUR serão automaticamente enquadrados nos empregos previstos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º – Os empregados efetivos que estejam exercendo atividades diferentes das dos empregos para os quais tenham sido admitidos deverão retornar aos empregos que ocupavam anteriormente à ocorrência do desvio, salvo quando essas atividades forem funções do emprego.

§ 2º – Os empregados que, na data da publicação da Resolução de reenquadramento, estiverem à disposição de outros setores, exercendo atividades estranhas ao seu emprego efetivo ou estiverem em licença sem remuneração, não serão reenquadrados no presente Plano, enquanto estiverem nessa situação.

Art. 52 – Ficam incorporadas a esta Lei todas as determinações constitucionais, legislações federais e estaduais que expressamente abrangerem os empregados públicos.

Art. 53 – Ficam garantidos aos empregados cujos empregos constam do Quadro Transitório todos os benefícios previstos nesta Lei.

Art. 54 – O exercício de atividade que enseje o recebimento de adicional de função não impede a progressão ou a promoção.

Art. 55 – A Diretoria Executiva da EMDUR expedirá, dentro de 90 (noventa dias), a contar da publicação desta Lei, os atos complementares necessários à sua plena execução.

Art. 56 – Aplica-se aos ocupantes dos empregos discriminados nesta Lei, no que couber, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 57 – A revisão geral e a reposição dos salários, bem como a concessão de aumentos reais, sem distinção de índices, ocorrerão na data-base da categoria a cada ano.

Art. 58 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 9

ANEXO I

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO CÓDIGOS ADU I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI

EMPREGO	VAGAS	C.H. SEMANAL	CÓDIGO	FUNÇÃO
APONTADOR	02	44h	ADU I	Serviços de apontamentos
SERVIÇOS GERAIS	50	44h	ADU I	Serviços na área operacional e tarefas rotineiras
VIGIA	61	44h	ADU I	Serviços de vigilância
ZELADOR	49	44h	ADU I	Serviços de limpeza na área operacional e atividades de ordem rotineira em geral
SERVENTE DE OBRAS	71	44h	ADU II	Serviços operacionais na execução de obras
MEIO OFICIAL	12	44h	ADU III	Serviços Operacionais específicos na execução de obras
LAVADOR	02	44h	ADU IV	Serviços de lavagem, limpeza e conservação de veículos e máquinas automotores.
LUBRIFICADOR	02	44h	ADU IV	Serviços Gerais de Lubrificação de Veículos
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	04	44h	ADU IV	Serviços Gerais de manutenção na área de Mecânica de Veículos
MOTORISTA DE CAMINHÃO	12	44h	ADU V	Serviço de Condução de Veículos de médio e grande porte.
ARMADOR	05	44h	ADU VI	Serviços de confecção de armações.
CARPINTEIRO	06	44h	ADU VI	Serviços de Carpintaria.
ELETRICISTA PREDIAL	02	44h	ADU VI	Serviços de Manutenção Elétrica Predial
ENCANADOR	03	44h	ADU VI	Serviços de manutenção e instalação hidráulica.
PEDREIRO	46	44h	ADU VI	Serviços de alvenaria, concretos e outros materiais.
PINTOR	11	44h	ADU VI	Serviços de Pintura
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	02	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
OPERADOR DE BETONEIRA	03	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 10

OPERADOR DE MUNCK	03	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
OPERADOR DE EXTRUSORA GUIA	01	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
OPERADOR DE ESPARGIDOR ASFÁLTICO	02	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
OPERADOR DE VIBROACABADORA	02	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	03	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
OPERADOR DE BRITADOR	05	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	02	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	05	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	05	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	09	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
OPERADOR DE USINA DE SOLO	01	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Usinas
OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	02	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Usinas
OPERADOR DE CALDEIRA	02	44h	ADU VII	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
LABORATORISTA	01	44h	ADU VII	Serviços de Laboratório
CONTRA MESTRE	03	44h	ADU VIII	Serviços de contra mestre
MOTORISTA DE CARRETA	01	44h	ADU IX	Serviço de Condução de Veículos de médio e grande porte.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	04	44h	ADU IX	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	01	44h	ADU X	Serviços de Manutenção Elétrica de Veículos.
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	03	44h	ADU X	Serviços de Mecânica de Máquinas Pesadas.
SOLDADOR	02	44h	ADU X	Serviços de Soldagem
TORNEIRO MECÂNICO	01	44h	ADU X	Serviços de usar peças metálicas e similares.
MESTRE DE OBRAS	08	44h	ADU XI	Serviços de coordenação na área da Construção Civil e Pavimentação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 11

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - ADMINISTRATIVO
CARREIRAS DE GESTÃO TÉCNICO - ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CÓDIGO TDU I, II, III, IV e V

EMPREGOS	VAGAS	C.H. SEMANAL	CÓDIGO	FUNÇÃO
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	05	40h	TDU I	Serviços de Assistência Administrativa
ESCRITURÁRIO	11	40h	TDU II	Serviços de Escritório
TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO	01	40h	TDU II	Serviços técnicos de Seg. e Medicina do Trabalho
DESENHISTA	02	40h	TDU III	Serviços de Desenho Técnicos
TÉCNICO CONTÁBIL	01	40h	TDU IV	Serviços Técnicos de Contabilidade
ASSIST. ECONOM. FINANCEIRO	01	40h	TDU IV	Serviços de economia financeira
TOPÓGRAFO	01	40h	TDU V	Serviços técnicos de Topografia

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL
CÓDIGOS PROF I e II

EMPREGOS	VAGAS	C.H. SEMANAL	CÓDIGO	FUNÇÃO
Advogado	02	20h	PROF I	Executar serviços advocatícios defendendo direitos e interesses.
Analista de Controle Interno	01	40h	PROF I	Desenvolver atribuições referente a análise e Controle Interno, observando legislação específica.
Contador	01	40h	PROF I	Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública.
Engenheiro Civil	05	40h	PROF II	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40h	PROF II	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia de Segurança do Trabalho.
Engenheiro Elétrico	01	40 h	PROF II	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia elétrica.
Engenheiro Mecânico	01	40h	PROF II	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia mecânica.

ANEXO II

Emprego Criado

EMPREGO	VAGAS	C.H. SEMANAL	GRUPO OCUPACIONAL
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	01	44 h	TÉCNICO ADMINIST.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 12

ANEXO III Dos Empregos Extintos

EMPREGO	VAGAS
AGENTE DE COMPRAS	01
AGRIMENSOR	01
ALMOXARIFE	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
ASSISTENTE EM RECURSOS HUMANOS	01
AUXILIAR DE LAVADOR	01
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	01
AUXILIAR DE LUBRIFICADOR	01
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	01
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	01
AUXILIAR DE ELETR. DE AUTOMÓVEIS	01
AUXILIAR DE CHAPEADOR	01
BLASTER	01
BORRACHEIRO	01
CHAPEADOR	01
CHEFE DE SETOR A	01
CHEFE DE SETOR B	01
CONTÍNUO	01
CONTROLADOR DE FROTA	01
DIGITADOR	02
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	01
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	01
ENCARREGADO DPTº COMPRAS	01
ENCARREGADO FAB. ART. DE CIMENTO	01
ENCARREGADO DE OPERAÇÃO E DIGITAÇÃO	01
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE GALERIAS	01
FRENTISTA	01
OPERADOR DE COMPUTADOR	01
RECEPCIONISTA	01
TÉCNICO FINANCEIRO	01

ANEXO IV

Dos Empregos em Extinção

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL **CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** **CÓDIGOS ADUEX I, II, III e IV**

CARGO	VAGAS	C.H. SEMANAL	CÓDIGO	FUNÇÃO
AUXILIAR DE MECÂNICO	02	44h	ADUEX I	Serviços de auxiliar de mecânico.
ZELADOR	05	44h	ADUEX I	Serviços na área operacional e tarefas rotineiras.
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	24	44h	ADUEX II	Serviços Condução de veículos de médio e grande porte.
MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	04	44h	ADUEX II	Serviços Condução de veículos de médio e grande porte.
LADRILHEIRO	02	44h	ADUEX III	Serviços de revestimento de paramentos ou pisos com ladrilhos, azulejos ou similar.
MARTELETEIRO	02	44h	ADUEX IV	Serviços com martelos, perfuradores ou demolidores.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 13

ANEXO V

Dos Adicionais de Função

UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Assessorias	Assessor	03	AFA	R\$ 800,00
Gerências	Gerente	03	AFB	R\$ 700,00
Comando de Serviço	Chefe de Setor	06	AFC	R\$ 600,00
Comando de Pessoas	Encarregado de Turma	06	AFD	R\$ 500,00
Comando de Equipes	Encarregado de Equipes	08	AFF	R\$ 400,00
Apoio I Administrativo ou Operacional	Coordenação de Atividades	12	AFF	R\$ 300,00
Apoio II Administrativo ou Operacional	Coordenação de Serviços	12	AFG	R\$ 200,00

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL					
CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM EXTINÇÃO					
CÓDIGO ADUEX					
REQUISITOS	BAS. ATUAL	BAS. PROP.	CARGO	C.H	ESC. INICIAL
A FUNDAM.	R\$ 684,39	R\$ 709,82	AUXILIAR DE MECÂNICO	44	FUNDAM.
	R\$ 570,03		ZELADOR	44	FUNDAM.
	R\$ 872,98	R\$ 1.006,93	MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	44	FUNDAM.
	R\$ 1.006,93		MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK		
B MÉDIO	R\$ 903,42	R\$ 1.064,80	LADRILHEIRO	44	FUNDAM.
	R\$ 1.064,66	R\$ 1.147,89	MARTELETEIRO	44	FUNDAM.

ORIENTAR O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, A MELHORIA DO DESEMPENHO E OS RESULTADOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS PROPÓSITOS DA EMPRESA.

I - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

a) - PROMOÇÃO HORIZONTAL: Progressão através da Capacitação e Formação Acadêmica.

b) - PROMOÇÃO VERTICAL:

Por Mérito: Progressão na data de admissão, mediante Avaliação de Desempenho.

Por Qualificação: 1,5% a cada 160 h. de curso por iniciativa do servidor

II - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

a) - INTEGRAÇÃO: Treinamento Introdutório

b) - FORMAÇÃO: Ampliar o conhecimento e a técnica, mantendo o servidor sempre atualizado.

c) - ADAPTAÇÃO: Prepara o servidor para o exercício de nova função



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 15

				CÓDIGO ADU X			
	R\$ 1.493,92	R\$ 1.493,92	TORNEIRO MECÂNICO	44	FUNDAM.		
	R\$ 1.423,58		MECÂNICO DE MAQ.PESADAS	44	FUNDAM.		
	R\$ 1.493,92		ELETRICISTA DE AUTOMÓV.	44	FUNDAM.		
	R\$ 1.493,92		SOLDADOR	44	FUNDAM.		
				CÓDIGO ADU XI			
	R\$ 1.290,59	R\$ 1.621,40	MESTRE DE OBRAS	44	FUNDAM.		
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
CARREIRAS DE GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
CÓDIGO TDU							
REQUISITO	BAS.ATUAL	BAS.PROP.	CARGOS		C.H	ESC.INICIAL	
A MEDIO			CÓDIGO TDU I				
	R\$ 1.148,26	R\$ 1.224,05	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	40	MÉDIO		
			CÓDIGO TDU II				
	R\$ 1.314,04	R\$ 1.314,04	ESCRITURÁRIO	40	MÉDIO		
B SUPERIOR	R\$ 1.314,04		TÉCNICO SEG.DO TRABALHO	40	MÉDIO		
			CÓDIGO TDU III				
	R\$ 1.541,94	R\$ 1.541,94	DESENHISTA	40	MÉDIO		
			CÓDIGO TDU IV				
	R\$ 2.058,81	R\$ 2.058,81	TÉCNICO CONTÁBIL	40	MÉDIO		
	R\$ 2.058,81		ASSIST.ECONOM.FINANCEIRO	40	MÉDIO		
		CÓDIGO TDU V					
	R\$ 2.629,74	R\$ 2.629,74	TOPOGRAFO	40	MÉDIO		
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL							
CARREIRAS DE GESTÃO PROFISSIONAL							
CÓDIGO: PROF							
CARREIRA	BAS.ATUAL	BAS.PROP.	CARGOS		C.H	ESC.INICIAL	
A SUPERIOR			CÓDIGO PROF I				
	R\$ 2.224,52	R\$ 2.224,52	ADVOGADO	20	SUPERIOR		
	R\$ 2.224,52		ANAL.DE CONTROLE INTERNO	40	SUPERIOR		
	R\$ 2.224,52		CONTADOR	40	SUPERIOR		
B PÓS			CÓDIGO PROF II				
	R\$ 4.076,52	R\$ 4.076,52	ENG.CIVIL	40	SUPERIOR		
	R\$ 4.076,52		ENG. DE SEG. DO TRAB.	40	SUPERIOR		
	R\$ 4.076,52		ENG.ELÉTRICO	40	SUPERIOR		
	R\$ 4.076,52		ENG.MECÂNICO	40	SUPERIOR		
ORIENTAR O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, A MELHORIA DO DESEMPENHO E OS RESULTADOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS PROPÓSITOS DA EMPRESA.							
I - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL							
a) - PROMOÇÃO HORIZONTAL: Progressão através da Capacitação e Formação Acadêmica.							
b) - PROMOÇÃO VERTICAL:							
Por Mérito: Progressão na data de admissão, mediante Avaliação de Desempenho.							
Por Qualificação: 1,5% a cada 160 h. de curso por iniciativa do servidor							
II - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO							
a) - INTEGRAÇÃO: Treinamento Introdutório							
b) - FORMAÇÃO: Ampliar o conhecimento e a técnica, mantendo o servidor sempre atualizado.							
c) - ADAPTAÇÃO: Prepara o servidor para o exercício de nova função							



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 16

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - I			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
ADU I			
CARGOS: Apontador, Serviços Gerais, Vigia e Zelador(a).			
Salário Inicial		R\$ 709,82	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 709,82	R\$ 724,02	A = FUNDAMENTAL
2	R\$ 720,47	R\$ 734,88	B = MÉDIO
3	R\$ 731,27	R\$ 745,90	
4	R\$ 742,24	R\$ 757,09	
5	R\$ 753,38	R\$ 768,44	
6	R\$ 764,68	R\$ 779,97	
7	R\$ 776,15	R\$ 791,67	
8	R\$ 787,79	R\$ 803,55	
9	R\$ 799,61	R\$ 815,60	
10	R\$ 811,60	R\$ 827,83	
11	R\$ 823,78	R\$ 840,25	
12	R\$ 836,13	R\$ 852,85	
13	R\$ 848,67	R\$ 865,65	
14	R\$ 861,40	R\$ 878,63	
15	R\$ 874,32	R\$ 891,81	
16	R\$ 887,44	R\$ 905,19	
17	R\$ 900,75	R\$ 918,77	
18	R\$ 914,26	R\$ 932,55	
19	R\$ 927,98	R\$ 946,54	
20	R\$ 941,90	R\$ 960,73	
21	R\$ 956,02	R\$ 975,15	
22	R\$ 970,36	R\$ 989,77	
23	R\$ 984,92	R\$ 1.004,62	
24	R\$ 999,69	R\$ 1.019,69	
25	R\$ 1.014,69	R\$ 1.034,98	
26	R\$ 1.029,91	R\$ 1.050,51	
27	R\$ 1.045,36	R\$ 1.066,27	
28	R\$ 1.061,04	R\$ 1.082,26	
29	R\$ 1.076,95	R\$ 1.098,49	
30	R\$ 1.093,11	R\$ 1.114,97	
31	R\$ 1.109,51	R\$ 1.131,70	
32	R\$ 1.126,15	R\$ 1.148,67	
33	R\$ 1.143,04	R\$ 1.165,90	
34	R\$ 1.160,19	R\$ 1.183,39	
35	R\$ 1.177,59	R\$ 1.201,14	
36	R\$ 1.195,25	R\$ 1.219,16	
37	R\$ 1.213,18	R\$ 1.237,45	
38	R\$ 1.231,38	R\$ 1.256,01	
39	R\$ 1.249,85	R\$ 1.274,85	
40	R\$ 1.268,60	R\$ 1.293,97	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 17

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - II			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
ADU II			
CARGOS: Servente de Obras.			
Salário Inicial		R\$ 765,60	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 765,60	R\$ 780,91	A = FUNDAMENTAL
2	R\$ 777,08	R\$ 792,63	B = MÉDIO
3	R\$ 788,74	R\$ 804,52	
4	R\$ 800,57	R\$ 816,58	
5	R\$ 812,58	R\$ 828,83	
6	R\$ 824,77	R\$ 841,26	
7	R\$ 837,14	R\$ 853,88	
8	R\$ 849,70	R\$ 866,69	
9	R\$ 862,44	R\$ 879,69	
10	R\$ 875,38	R\$ 892,89	
11	R\$ 888,51	R\$ 906,28	
12	R\$ 901,84	R\$ 919,87	
13	R\$ 915,37	R\$ 933,67	
14	R\$ 929,10	R\$ 947,68	
15	R\$ 943,03	R\$ 961,89	
16	R\$ 957,18	R\$ 976,32	
17	R\$ 971,54	R\$ 990,97	
18	R\$ 986,11	R\$ 1.005,83	
19	R\$ 1.000,90	R\$ 1.020,92	
20	R\$ 1.015,91	R\$ 1.036,23	
21	R\$ 1.031,15	R\$ 1.051,78	
22	R\$ 1.046,62	R\$ 1.067,55	
23	R\$ 1.062,32	R\$ 1.083,57	
24	R\$ 1.078,25	R\$ 1.099,82	
25	R\$ 1.094,43	R\$ 1.116,32	
26	R\$ 1.110,84	R\$ 1.133,06	
27	R\$ 1.127,51	R\$ 1.150,06	
28	R\$ 1.144,42	R\$ 1.167,31	
29	R\$ 1.161,59	R\$ 1.184,82	
30	R\$ 1.179,01	R\$ 1.202,59	
31	R\$ 1.196,69	R\$ 1.220,63	
32	R\$ 1.214,64	R\$ 1.238,94	
33	R\$ 1.232,86	R\$ 1.257,52	
34	R\$ 1.251,36	R\$ 1.276,38	
35	R\$ 1.270,13	R\$ 1.295,53	
36	R\$ 1.289,18	R\$ 1.314,96	
37	R\$ 1.308,52	R\$ 1.334,69	
38	R\$ 1.328,14	R\$ 1.354,71	
39	R\$ 1.348,07	R\$ 1.375,03	
40	R\$ 1.368,29	R\$ 1.395,65	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 18

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - III			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO			
URBANO			
ADU III			
CARGOS: Meio Oficial.			
Salário Inicial		R\$ 807,40	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 807,40	R\$ 823,55	A = FUNDAMENTAL
2	R\$ 819,51	R\$ 835,90	B = MÉDIO
3	R\$ 831,80	R\$ 848,44	
4	R\$ 844,28	R\$ 861,17	
5	R\$ 856,94	R\$ 874,08	
6	R\$ 869,80	R\$ 887,20	
7	R\$ 882,85	R\$ 900,50	
8	R\$ 896,09	R\$ 914,01	
9	R\$ 909,53	R\$ 927,72	
10	R\$ 923,17	R\$ 941,64	
11	R\$ 937,02	R\$ 955,76	
12	R\$ 951,08	R\$ 970,10	
13	R\$ 965,34	R\$ 984,65	
14	R\$ 979,82	R\$ 999,42	
15	R\$ 994,52	R\$ 1.014,41	
16	R\$ 1.009,44	R\$ 1.029,63	
17	R\$ 1.024,58	R\$ 1.045,07	
18	R\$ 1.039,95	R\$ 1.060,75	
19	R\$ 1.055,55	R\$ 1.076,66	
20	R\$ 1.071,38	R\$ 1.092,81	
21	R\$ 1.087,45	R\$ 1.109,20	
22	R\$ 1.103,76	R\$ 1.125,84	
23	R\$ 1.120,32	R\$ 1.142,73	
24	R\$ 1.137,12	R\$ 1.159,87	
25	R\$ 1.154,18	R\$ 1.177,26	
26	R\$ 1.171,49	R\$ 1.194,92	
27	R\$ 1.189,07	R\$ 1.212,85	
28	R\$ 1.206,90	R\$ 1.231,04	
29	R\$ 1.225,01	R\$ 1.249,51	
30	R\$ 1.243,38	R\$ 1.268,25	
31	R\$ 1.262,03	R\$ 1.287,27	
32	R\$ 1.280,96	R\$ 1.306,58	
33	R\$ 1.300,18	R\$ 1.326,18	
34	R\$ 1.319,68	R\$ 1.346,07	
35	R\$ 1.339,47	R\$ 1.366,26	
36	R\$ 1.359,57	R\$ 1.386,76	
37	R\$ 1.379,96	R\$ 1.407,56	
38	R\$ 1.400,66	R\$ 1.428,67	
39	R\$ 1.421,67	R\$ 1.450,10	
40	R\$ 1.442,99	R\$ 1.471,85	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 19

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - IV			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
ADU IV			
CARGOS: Lavador, Lubrificador, Mec.de Manutenção.			
Salário Inicial		R\$ 918,84	
		Nível (%)	1,50
		Carreira (%)	2,00
		CARREIRA	
		A = FUNDAMENTAL	
		B = MÉDIO	
1	R\$ 918,84	R\$ 937,22	
2	R\$ 932,62	R\$ 951,28	
3	R\$ 946,61	R\$ 965,54	
4	R\$ 960,81	R\$ 980,03	
5	R\$ 975,22	R\$ 994,73	
6	R\$ 989,85	R\$ 1.009,65	
7	R\$ 1.004,70	R\$ 1.024,79	
8	R\$ 1.019,77	R\$ 1.040,17	
9	R\$ 1.035,07	R\$ 1.055,77	
10	R\$ 1.050,59	R\$ 1.071,60	
11	R\$ 1.066,35	R\$ 1.087,68	
12	R\$ 1.082,35	R\$ 1.103,99	
13	R\$ 1.098,58	R\$ 1.120,55	
14	R\$ 1.115,06	R\$ 1.137,36	
15	R\$ 1.131,79	R\$ 1.154,42	
16	R\$ 1.148,76	R\$ 1.171,74	
17	R\$ 1.165,99	R\$ 1.189,31	
18	R\$ 1.183,48	R\$ 1.207,15	
19	R\$ 1.201,24	R\$ 1.225,26	
20	R\$ 1.219,26	R\$ 1.243,64	
21	R\$ 1.237,54	R\$ 1.262,30	
22	R\$ 1.256,11	R\$ 1.281,23	
23	R\$ 1.274,95	R\$ 1.300,45	
24	R\$ 1.294,07	R\$ 1.319,95	
25	R\$ 1.313,48	R\$ 1.339,75	
26	R\$ 1.333,19	R\$ 1.359,85	
27	R\$ 1.353,18	R\$ 1.380,25	
28	R\$ 1.373,48	R\$ 1.400,95	
29	R\$ 1.394,08	R\$ 1.421,97	
30	R\$ 1.415,00	R\$ 1.443,30	
31	R\$ 1.436,22	R\$ 1.464,95	
32	R\$ 1.457,76	R\$ 1.486,92	
33	R\$ 1.479,63	R\$ 1.509,22	
34	R\$ 1.501,82	R\$ 1.531,86	
35	R\$ 1.524,35	R\$ 1.554,84	
36	R\$ 1.547,22	R\$ 1.578,16	
37	R\$ 1.570,43	R\$ 1.601,83	
38	R\$ 1.593,98	R\$ 1.625,86	
39	R\$ 1.617,89	R\$ 1.650,25	
40	R\$ 1.642,16	R\$ 1.675,00	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 20

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - V			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ADU V			
CARGOS: Motorista de Caminhão.			
Salário Inicial	R\$ 1.006,93		Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRAS
1	R\$ 1.006,93	R\$ 1.027,07	A = FUNDAMENTAL
2	R\$ 1.022,03	R\$ 1.042,47	B = MÉDIO
3	R\$ 1.037,36	R\$ 1.058,11	
4	R\$ 1.052,92	R\$ 1.073,98	
5	R\$ 1.068,72	R\$ 1.090,09	
6	R\$ 1.084,75	R\$ 1.106,44	
7	R\$ 1.101,02	R\$ 1.123,04	
8	R\$ 1.117,54	R\$ 1.139,89	
9	R\$ 1.134,30	R\$ 1.156,99	
10	R\$ 1.151,31	R\$ 1.174,34	
11	R\$ 1.168,58	R\$ 1.191,96	
12	R\$ 1.186,11	R\$ 1.209,83	
13	R\$ 1.203,90	R\$ 1.227,98	
14	R\$ 1.221,96	R\$ 1.246,40	
15	R\$ 1.240,29	R\$ 1.265,10	
16	R\$ 1.258,90	R\$ 1.284,07	
17	R\$ 1.277,78	R\$ 1.303,34	
18	R\$ 1.296,95	R\$ 1.322,89	
19	R\$ 1.316,40	R\$ 1.342,73	
20	R\$ 1.336,15	R\$ 1.362,87	
21	R\$ 1.356,19	R\$ 1.383,31	
22	R\$ 1.376,53	R\$ 1.404,06	
23	R\$ 1.397,18	R\$ 1.425,12	
24	R\$ 1.418,14	R\$ 1.446,50	
25	R\$ 1.439,41	R\$ 1.468,20	
26	R\$ 1.461,00	R\$ 1.490,22	
27	R\$ 1.482,92	R\$ 1.512,57	
28	R\$ 1.505,16	R\$ 1.535,26	
29	R\$ 1.527,74	R\$ 1.558,29	
30	R\$ 1.550,65	R\$ 1.581,67	
31	R\$ 1.573,91	R\$ 1.605,39	
32	R\$ 1.597,52	R\$ 1.629,47	
33	R\$ 1.621,48	R\$ 1.653,91	
34	R\$ 1.645,81	R\$ 1.678,72	
35	R\$ 1.670,49	R\$ 1.703,90	
36	R\$ 1.695,55	R\$ 1.729,46	
37	R\$ 1.720,98	R\$ 1.755,40	
38	R\$ 1.746,80	R\$ 1.781,73	
39	R\$ 1.773,00	R\$ 1.808,46	
40	R\$ 1.799,60	R\$ 1.835,59	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 21

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - VI			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ADU VI			
CARGOS: Armador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista Predial, Pintor, Encanador.			
Salário Inicial	R\$ 1.064,80	Nível (%)	1,50
		Carreira (%)	2,00
	A	B	CARREIRAS
1	R\$ 1.064,80	R\$ 1.086,10	A = FUNDAMENTAL
2	R\$ 1.080,77	R\$ 1.102,39	B = MÉDIO
3	R\$ 1.096,98	R\$ 1.118,92	
4	R\$ 1.113,44	R\$ 1.135,71	
5	R\$ 1.130,14	R\$ 1.152,74	
6	R\$ 1.147,09	R\$ 1.170,03	
7	R\$ 1.164,30	R\$ 1.187,58	
8	R\$ 1.181,76	R\$ 1.205,40	
9	R\$ 1.199,49	R\$ 1.223,48	
10	R\$ 1.217,48	R\$ 1.241,83	
11	R\$ 1.235,74	R\$ 1.260,46	
12	R\$ 1.254,28	R\$ 1.279,37	
13	R\$ 1.273,09	R\$ 1.298,56	
14	R\$ 1.292,19	R\$ 1.318,03	
15	R\$ 1.311,57	R\$ 1.337,80	
16	R\$ 1.331,25	R\$ 1.357,87	
17	R\$ 1.351,22	R\$ 1.378,24	
18	R\$ 1.371,48	R\$ 1.398,91	
19	R\$ 1.392,06	R\$ 1.419,90	
20	R\$ 1.412,94	R\$ 1.441,20	
21	R\$ 1.434,13	R\$ 1.462,81	
22	R\$ 1.455,64	R\$ 1.484,76	
23	R\$ 1.477,48	R\$ 1.507,03	
24	R\$ 1.499,64	R\$ 1.529,63	
25	R\$ 1.522,13	R\$ 1.552,58	
26	R\$ 1.544,97	R\$ 1.575,87	
27	R\$ 1.568,14	R\$ 1.599,50	
28	R\$ 1.591,66	R\$ 1.623,50	
29	R\$ 1.615,54	R\$ 1.647,85	
30	R\$ 1.639,77	R\$ 1.672,57	
31	R\$ 1.664,37	R\$ 1.697,66	
32	R\$ 1.689,33	R\$ 1.723,12	
33	R\$ 1.714,67	R\$ 1.748,97	
34	R\$ 1.740,39	R\$ 1.775,20	
35	R\$ 1.766,50	R\$ 1.801,83	
36	R\$ 1.793,00	R\$ 1.828,86	
37	R\$ 1.819,89	R\$ 1.856,29	
38	R\$ 1.847,19	R\$ 1.884,13	
39	R\$ 1.874,90	R\$ 1.912,40	
40	R\$ 1.903,02	R\$ 1.941,08	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 22

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - VII			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO			ADU VII
CARGOS: Op. de Trator de Esteira, Op. de Betoneira, Op. de Munk, Op de Extrusora Guia, Op de Aspagidor Asfáltico, Op Vibro Acabadora, Op de Retro Escavadeira, Op de Britador, Op de trator de Pneu, Op de Moto Niveladora, Op de Rolo Compactador, Oper. de Pá Carregadeira, Oper. de Usina de Solo, Oper. de Usina de Asfalto, Oper. de Caldeira e Laboratorista			
Salário Inicial		R\$ 1.147,89	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 1.147,89	R\$ 1.170,85	A = FUNDAMENTAL
2	R\$ 1.165,11	R\$ 1.188,41	B = MÉDIO
3	R\$ 1.182,58	R\$ 1.206,24	
4	R\$ 1.200,32	R\$ 1.224,33	
5	R\$ 1.218,33	R\$ 1.242,70	
6	R\$ 1.236,60	R\$ 1.261,34	
7	R\$ 1.255,15	R\$ 1.280,26	
8	R\$ 1.273,98	R\$ 1.299,46	
9	R\$ 1.293,09	R\$ 1.318,95	
10	R\$ 1.312,49	R\$ 1.338,74	
11	R\$ 1.332,17	R\$ 1.358,82	
12	R\$ 1.352,16	R\$ 1.379,20	
13	R\$ 1.372,44	R\$ 1.399,89	
14	R\$ 1.393,02	R\$ 1.420,89	
15	R\$ 1.413,92	R\$ 1.442,20	
16	R\$ 1.435,13	R\$ 1.463,83	
17	R\$ 1.456,66	R\$ 1.485,79	
18	R\$ 1.478,51	R\$ 1.508,08	
19	R\$ 1.500,68	R\$ 1.530,70	
20	R\$ 1.523,19	R\$ 1.553,66	
21	R\$ 1.546,04	R\$ 1.576,96	
22	R\$ 1.569,23	R\$ 1.600,62	
23	R\$ 1.592,77	R\$ 1.624,63	
24	R\$ 1.616,66	R\$ 1.649,00	
25	R\$ 1.640,91	R\$ 1.673,73	
26	R\$ 1.665,53	R\$ 1.698,84	
27	R\$ 1.690,51	R\$ 1.724,32	
28	R\$ 1.715,87	R\$ 1.750,18	
29	R\$ 1.741,60	R\$ 1.776,44	
30	R\$ 1.767,73	R\$ 1.803,08	
31	R\$ 1.794,24	R\$ 1.830,13	
32	R\$ 1.821,16	R\$ 1.857,58	
33	R\$ 1.848,48	R\$ 1.885,44	
34	R\$ 1.876,20	R\$ 1.913,73	
35	R\$ 1.904,35	R\$ 1.942,43	
36	R\$ 1.932,91	R\$ 1.971,57	
37	R\$ 1.961,90	R\$ 2.001,14	
38	R\$ 1.991,33	R\$ 2.031,16	
39	R\$ 2.021,20	R\$ 2.061,63	
40	R\$ 2.051,52	R\$ 2.092,55	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 23

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - VIII			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ADU VIII			
EMPREGO: Contra Mestre			
Salário Inicial		R\$ 1.243,00	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 1.243,00	R\$ 1.267,86	A = FUNDAMENTAL B = MÉDIO
2	R\$ 1.261,65	R\$ 1.286,88	
3	R\$ 1.280,57	R\$ 1.306,18	
4	R\$ 1.299,78	R\$ 1.325,77	
5	R\$ 1.319,27	R\$ 1.345,66	
6	R\$ 1.339,06	R\$ 1.365,85	
7	R\$ 1.359,15	R\$ 1.386,33	
8	R\$ 1.379,54	R\$ 1.407,13	
9	R\$ 1.400,23	R\$ 1.428,23	
10	R\$ 1.421,23	R\$ 1.449,66	
11	R\$ 1.442,55	R\$ 1.471,40	
12	R\$ 1.464,19	R\$ 1.493,47	
13	R\$ 1.486,15	R\$ 1.515,88	
14	R\$ 1.508,45	R\$ 1.538,61	
15	R\$ 1.531,07	R\$ 1.561,69	
16	R\$ 1.554,04	R\$ 1.585,12	
17	R\$ 1.577,35	R\$ 1.608,90	
18	R\$ 1.601,01	R\$ 1.633,03	
19	R\$ 1.625,02	R\$ 1.657,52	
20	R\$ 1.649,40	R\$ 1.682,39	
21	R\$ 1.674,14	R\$ 1.707,62	
22	R\$ 1.699,25	R\$ 1.733,24	
23	R\$ 1.724,74	R\$ 1.759,24	
24	R\$ 1.750,61	R\$ 1.785,63	
25	R\$ 1.776,87	R\$ 1.812,41	
26	R\$ 1.803,53	R\$ 1.839,60	
27	R\$ 1.830,58	R\$ 1.867,19	
28	R\$ 1.858,04	R\$ 1.895,20	
29	R\$ 1.885,91	R\$ 1.923,63	
30	R\$ 1.914,20	R\$ 1.952,48	
31	R\$ 1.942,91	R\$ 1.981,77	
32	R\$ 1.972,05	R\$ 2.011,49	
33	R\$ 2.001,63	R\$ 2.041,67	
34	R\$ 2.031,66	R\$ 2.072,29	
35	R\$ 2.062,13	R\$ 2.103,38	
36	R\$ 2.093,06	R\$ 2.134,93	
37	R\$ 2.124,46	R\$ 2.166,95	
38	R\$ 2.156,33	R\$ 2.199,45	
39	R\$ 2.188,67	R\$ 2.232,45	
40	R\$ 2.221,50	R\$ 2.265,93	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 24

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - IX			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ADU IX			
CARGOS: Mot. de Carreta, Op de Escavadeira Hidráulica.			
Salário Inicial		R\$ 1.290,59	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 1.290,59	R\$ 1.316,40	A = FUNDAMENTAL
2	R\$ 1.309,95	R\$ 1.336,15	B = MÉDIO
3	R\$ 1.329,60	R\$ 1.356,19	
4	R\$ 1.349,54	R\$ 1.376,53	
5	R\$ 1.369,79	R\$ 1.397,18	
6	R\$ 1.390,33	R\$ 1.418,14	
7	R\$ 1.411,19	R\$ 1.439,41	
8	R\$ 1.432,35	R\$ 1.461,00	
9	R\$ 1.453,84	R\$ 1.482,92	
10	R\$ 1.475,65	R\$ 1.505,16	
11	R\$ 1.497,78	R\$ 1.527,74	
12	R\$ 1.520,25	R\$ 1.550,65	
13	R\$ 1.543,05	R\$ 1.573,91	
14	R\$ 1.566,20	R\$ 1.597,52	
15	R\$ 1.589,69	R\$ 1.621,49	
16	R\$ 1.613,54	R\$ 1.645,81	
17	R\$ 1.637,74	R\$ 1.670,49	
18	R\$ 1.662,31	R\$ 1.695,55	
19	R\$ 1.687,24	R\$ 1.720,99	
20	R\$ 1.712,55	R\$ 1.746,80	
21	R\$ 1.738,24	R\$ 1.773,00	
22	R\$ 1.764,31	R\$ 1.799,60	
23	R\$ 1.790,78	R\$ 1.826,59	
24	R\$ 1.817,64	R\$ 1.853,99	
25	R\$ 1.844,90	R\$ 1.881,80	
26	R\$ 1.872,58	R\$ 1.910,03	
27	R\$ 1.900,66	R\$ 1.938,68	
28	R\$ 1.929,17	R\$ 1.967,76	
29	R\$ 1.958,11	R\$ 1.997,27	
30	R\$ 1.987,48	R\$ 2.027,23	
31	R\$ 2.017,30	R\$ 2.057,64	
32	R\$ 2.047,56	R\$ 2.088,51	
33	R\$ 2.078,27	R\$ 2.119,83	
34	R\$ 2.109,44	R\$ 2.151,63	
35	R\$ 2.141,08	R\$ 2.183,91	
36	R\$ 2.173,20	R\$ 2.216,66	
37	R\$ 2.205,80	R\$ 2.249,91	
38	R\$ 2.238,89	R\$ 2.283,66	
39	R\$ 2.272,47	R\$ 2.317,92	
40	R\$ 2.306,56	R\$ 2.352,69	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 25

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - X			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
ADU X			
FUNÇÕES: Mecânico de Máquinas Pesadas, Eletricista de Automóveis, Soldador, Torneiro Mecânico.			
Salário Inicial		R\$ 1.493,92	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 1.493,92	R\$ 1.523,80	A = FUNDAMENTAL
2	R\$ 1.516,33	R\$ 1.546,66	B = MÉDIO
3	R\$ 1.539,07	R\$ 1.569,86	
4	R\$ 1.562,16	R\$ 1.593,40	
5	R\$ 1.585,59	R\$ 1.617,30	
6	R\$ 1.609,38	R\$ 1.641,56	
7	R\$ 1.633,52	R\$ 1.666,19	
8	R\$ 1.658,02	R\$ 1.691,18	
9	R\$ 1.682,89	R\$ 1.716,55	
10	R\$ 1.708,13	R\$ 1.742,30	
11	R\$ 1.733,76	R\$ 1.768,43	
12	R\$ 1.759,76	R\$ 1.794,96	
13	R\$ 1.786,16	R\$ 1.821,88	
14	R\$ 1.812,95	R\$ 1.849,21	
15	R\$ 1.840,14	R\$ 1.876,95	
16	R\$ 1.867,75	R\$ 1.905,10	
17	R\$ 1.895,76	R\$ 1.933,68	
18	R\$ 1.924,20	R\$ 1.962,68	
19	R\$ 1.953,06	R\$ 1.992,12	
20	R\$ 1.982,36	R\$ 2.022,01	
21	R\$ 2.012,09	R\$ 2.052,34	
22	R\$ 2.042,28	R\$ 2.083,12	
23	R\$ 2.072,91	R\$ 2.114,37	
24	R\$ 2.104,00	R\$ 2.146,08	
25	R\$ 2.135,56	R\$ 2.178,27	
26	R\$ 2.167,60	R\$ 2.210,95	
27	R\$ 2.200,11	R\$ 2.244,11	
28	R\$ 2.233,11	R\$ 2.277,77	
29	R\$ 2.266,61	R\$ 2.311,94	
30	R\$ 2.300,61	R\$ 2.346,62	
31	R\$ 2.335,12	R\$ 2.381,82	
32	R\$ 2.370,14	R\$ 2.417,55	
33	R\$ 2.405,70	R\$ 2.453,81	
34	R\$ 2.441,78	R\$ 2.490,62	
35	R\$ 2.478,41	R\$ 2.527,98	
36	R\$ 2.515,58	R\$ 2.565,90	
37	R\$ 2.553,32	R\$ 2.604,38	
38	R\$ 2.591,62	R\$ 2.643,45	
39	R\$ 2.630,49	R\$ 2.683,10	
40	R\$ 2.669,95	R\$ 2.723,35	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 26

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - XI			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
ADU XI			
EMPREGO: Mestre de Obras			
Salário Inicial	R\$ 1.621,40	Nível (%)	1,50
		Carreira (%)	2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 1.621,40	R\$ 1.653,83	A = FUNDAMENTAL
2	R\$ 1.645,72	R\$ 1.678,64	B = MÉDIO
3	R\$ 1.670,41	R\$ 1.703,81	
4	R\$ 1.695,46	R\$ 1.729,37	
5	R\$ 1.720,89	R\$ 1.755,31	
6	R\$ 1.746,71	R\$ 1.781,64	
7	R\$ 1.772,91	R\$ 1.808,37	
8	R\$ 1.799,50	R\$ 1.835,49	
9	R\$ 1.826,50	R\$ 1.863,02	
10	R\$ 1.853,89	R\$ 1.890,97	
11	R\$ 1.881,70	R\$ 1.919,33	
12	R\$ 1.909,93	R\$ 1.948,12	
13	R\$ 1.938,58	R\$ 1.977,35	
14	R\$ 1.967,65	R\$ 2.007,01	
15	R\$ 1.997,17	R\$ 2.037,11	
16	R\$ 2.027,13	R\$ 2.067,67	
17	R\$ 2.057,53	R\$ 2.098,68	
18	R\$ 2.088,40	R\$ 2.130,16	
19	R\$ 2.119,72	R\$ 2.162,12	
20	R\$ 2.151,52	R\$ 2.194,55	
21	R\$ 2.183,79	R\$ 2.227,47	
22	R\$ 2.216,55	R\$ 2.260,88	
23	R\$ 2.249,80	R\$ 2.294,79	
24	R\$ 2.283,54	R\$ 2.329,21	
25	R\$ 2.317,80	R\$ 2.364,15	
26	R\$ 2.352,56	R\$ 2.399,61	
27	R\$ 2.387,85	R\$ 2.435,61	
28	R\$ 2.423,67	R\$ 2.472,14	
29	R\$ 2.460,02	R\$ 2.509,22	
30	R\$ 2.496,92	R\$ 2.546,86	
31	R\$ 2.534,38	R\$ 2.585,07	
32	R\$ 2.572,39	R\$ 2.623,84	
33	R\$ 2.610,98	R\$ 2.663,20	
34	R\$ 2.650,14	R\$ 2.703,15	
35	R\$ 2.689,90	R\$ 2.743,69	
36	R\$ 2.730,25	R\$ 2.784,85	
37	R\$ 2.771,20	R\$ 2.826,62	
38	R\$ 2.812,77	R\$ 2.869,02	
39	R\$ 2.854,96	R\$ 2.912,06	
40	R\$ 2.897,78	R\$ 2.955,74	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 27

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - XII			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA			
CARREIRA: TDU I			
EMPREGO: Auxiliar de Escritório			
Salário Inicial		R\$ 1.224,05	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 1.224,05	R\$ 1.248,53	A = MÉDIO
2	R\$ 1.242,41	R\$ 1.267,26	B = SUPERIOR
3	R\$ 1.261,05	R\$ 1.286,27	
4	R\$ 1.279,96	R\$ 1.305,56	
5	R\$ 1.299,16	R\$ 1.325,15	
6	R\$ 1.318,65	R\$ 1.345,02	
7	R\$ 1.338,43	R\$ 1.365,20	
8	R\$ 1.358,51	R\$ 1.385,68	
9	R\$ 1.378,88	R\$ 1.406,46	
10	R\$ 1.399,57	R\$ 1.427,56	
11	R\$ 1.420,56	R\$ 1.448,97	
12	R\$ 1.441,87	R\$ 1.470,71	
13	R\$ 1.463,50	R\$ 1.492,77	
14	R\$ 1.485,45	R\$ 1.515,16	
15	R\$ 1.507,73	R\$ 1.537,89	
16	R\$ 1.530,35	R\$ 1.560,95	
17	R\$ 1.553,30	R\$ 1.584,37	
18	R\$ 1.576,60	R\$ 1.608,13	
19	R\$ 1.600,25	R\$ 1.632,26	
20	R\$ 1.624,25	R\$ 1.656,74	
21	R\$ 1.648,62	R\$ 1.681,59	
22	R\$ 1.673,35	R\$ 1.706,81	
23	R\$ 1.698,45	R\$ 1.732,42	
24	R\$ 1.723,92	R\$ 1.758,40	
25	R\$ 1.749,78	R\$ 1.784,78	
26	R\$ 1.776,03	R\$ 1.811,55	
27	R\$ 1.802,67	R\$ 1.838,72	
28	R\$ 1.829,71	R\$ 1.866,30	
29	R\$ 1.857,16	R\$ 1.894,30	
30	R\$ 1.885,01	R\$ 1.922,71	
31	R\$ 1.913,29	R\$ 1.951,55	
32	R\$ 1.941,99	R\$ 1.980,83	
33	R\$ 1.971,12	R\$ 2.010,54	
34	R\$ 2.000,68	R\$ 2.040,70	
35	R\$ 2.030,69	R\$ 2.071,31	
36	R\$ 2.061,15	R\$ 2.102,38	
37	R\$ 2.092,07	R\$ 2.133,91	
38	R\$ 2.123,45	R\$ 2.165,92	
39	R\$ 2.155,31	R\$ 2.198,41	
40	R\$ 2.187,63	R\$ 2.231,39	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 28

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - XIII			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA			
CARREIRA: TDU II			
EMPREGO: Escrivário, Técnico em Segurança do Trabalho.			
Salário Inicial		R\$ 1.314,04	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 1.314,04	R\$ 1.340,32	A = MÉDIO
2	R\$ 1.333,75	R\$ 1.360,43	B = SUPERIOR
3	R\$ 1.353,76	R\$ 1.380,83	
4	R\$ 1.374,06	R\$ 1.401,54	
5	R\$ 1.394,67	R\$ 1.422,57	
6	R\$ 1.415,59	R\$ 1.443,91	
7	R\$ 1.436,83	R\$ 1.465,56	
8	R\$ 1.458,38	R\$ 1.487,55	
9	R\$ 1.480,26	R\$ 1.509,86	
10	R\$ 1.502,46	R\$ 1.532,51	
11	R\$ 1.525,00	R\$ 1.555,50	
12	R\$ 1.547,87	R\$ 1.578,83	
13	R\$ 1.571,09	R\$ 1.602,51	
14	R\$ 1.594,66	R\$ 1.626,55	
15	R\$ 1.618,58	R\$ 1.650,95	
16	R\$ 1.642,85	R\$ 1.675,71	
17	R\$ 1.667,50	R\$ 1.700,85	
18	R\$ 1.692,51	R\$ 1.726,36	
19	R\$ 1.717,90	R\$ 1.752,26	
20	R\$ 1.743,67	R\$ 1.778,54	
21	R\$ 1.769,82	R\$ 1.805,22	
22	R\$ 1.796,37	R\$ 1.832,30	
23	R\$ 1.823,31	R\$ 1.859,78	
24	R\$ 1.850,66	R\$ 1.887,68	
25	R\$ 1.878,42	R\$ 1.915,99	
26	R\$ 1.906,60	R\$ 1.944,73	
27	R\$ 1.935,20	R\$ 1.973,90	
28	R\$ 1.964,23	R\$ 2.003,51	
29	R\$ 1.993,69	R\$ 2.033,56	
30	R\$ 2.023,60	R\$ 2.064,07	
31	R\$ 2.053,95	R\$ 2.095,03	
32	R\$ 2.084,76	R\$ 2.126,45	
33	R\$ 2.116,03	R\$ 2.158,35	
34	R\$ 2.147,77	R\$ 2.190,73	
35	R\$ 2.179,99	R\$ 2.223,59	
36	R\$ 2.212,69	R\$ 2.256,94	
37	R\$ 2.245,88	R\$ 2.290,80	
38	R\$ 2.279,57	R\$ 2.325,16	
39	R\$ 2.313,76	R\$ 2.360,03	
40	R\$ 2.348,47	R\$ 2.395,44	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 29

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - XIV			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
CARREIRA: TDU III			
EMPREGO: Desenhista.			
Salário Inicial		R\$ 1.541,94	Nível (%) 1,50 Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 1.541,94	R\$ 1.572,78	A = MÉDIO
2	R\$ 1.565,07	R\$ 1.596,37	B = SUPERIOR
3	R\$ 1.588,55	R\$ 1.620,32	
4	R\$ 1.612,37	R\$ 1.644,62	
5	R\$ 1.636,56	R\$ 1.669,29	
6	R\$ 1.661,11	R\$ 1.694,33	
7	R\$ 1.686,02	R\$ 1.719,74	
8	R\$ 1.711,31	R\$ 1.745,54	
9	R\$ 1.736,98	R\$ 1.771,72	
10	R\$ 1.763,04	R\$ 1.798,30	
11	R\$ 1.789,48	R\$ 1.825,27	
12	R\$ 1.816,33	R\$ 1.852,65	
13	R\$ 1.843,57	R\$ 1.880,44	
14	R\$ 1.871,23	R\$ 1.908,65	
15	R\$ 1.899,29	R\$ 1.937,28	
16	R\$ 1.927,78	R\$ 1.966,34	
17	R\$ 1.956,70	R\$ 1.995,83	
18	R\$ 1.986,05	R\$ 2.025,77	
19	R\$ 2.015,84	R\$ 2.056,16	
20	R\$ 2.046,08	R\$ 2.087,00	
21	R\$ 2.076,77	R\$ 2.118,31	
22	R\$ 2.107,92	R\$ 2.150,08	
23	R\$ 2.139,54	R\$ 2.182,33	
24	R\$ 2.171,63	R\$ 2.215,07	
25	R\$ 2.204,21	R\$ 2.248,29	
26	R\$ 2.237,27	R\$ 2.282,02	
27	R\$ 2.270,83	R\$ 2.316,25	
28	R\$ 2.304,89	R\$ 2.350,99	
29	R\$ 2.339,47	R\$ 2.386,25	
30	R\$ 2.374,56	R\$ 2.422,05	
31	R\$ 2.410,18	R\$ 2.458,38	
32	R\$ 2.446,33	R\$ 2.495,26	
33	R\$ 2.483,02	R\$ 2.532,68	
34	R\$ 2.520,27	R\$ 2.570,67	
35	R\$ 2.558,07	R\$ 2.609,23	
36	R\$ 2.596,44	R\$ 2.648,37	
37	R\$ 2.635,39	R\$ 2.688,10	
38	R\$ 2.674,92	R\$ 2.728,42	
39	R\$ 2.715,05	R\$ 2.769,35	
40	R\$ 2.755,77	R\$ 2.810,89	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 30

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - XV			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE			
CARREIRA: TDU IV			
EMPREGO: Técnico Contábil, Assistente Econômico Financeiro.			
Salário Inicial		R\$ 2.058,81	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 2.058,81	R\$ 2.099,99	A = MÉDIO
2	R\$ 2.089,69	R\$ 2.131,49	B = SUPERIOR
3	R\$ 2.121,04	R\$ 2.163,46	
4	R\$ 2.152,85	R\$ 2.195,91	
5	R\$ 2.185,15	R\$ 2.228,85	
6	R\$ 2.217,92	R\$ 2.262,28	
7	R\$ 2.251,19	R\$ 2.296,22	
8	R\$ 2.284,96	R\$ 2.330,66	
9	R\$ 2.319,23	R\$ 2.365,62	
10	R\$ 2.354,02	R\$ 2.401,10	
11	R\$ 2.389,33	R\$ 2.437,12	
12	R\$ 2.425,17	R\$ 2.473,68	
13	R\$ 2.461,55	R\$ 2.510,78	
14	R\$ 2.498,47	R\$ 2.548,44	
15	R\$ 2.535,95	R\$ 2.586,67	
16	R\$ 2.573,99	R\$ 2.625,47	
17	R\$ 2.612,60	R\$ 2.664,85	
18	R\$ 2.651,79	R\$ 2.704,82	
19	R\$ 2.691,57	R\$ 2.745,40	
20	R\$ 2.731,94	R\$ 2.786,58	
21	R\$ 2.772,92	R\$ 2.828,38	
22	R\$ 2.814,51	R\$ 2.870,80	
23	R\$ 2.856,73	R\$ 2.913,86	
24	R\$ 2.899,58	R\$ 2.957,57	
25	R\$ 2.943,07	R\$ 3.001,94	
26	R\$ 2.987,22	R\$ 3.046,97	
27	R\$ 3.032,03	R\$ 3.092,67	
28	R\$ 3.077,51	R\$ 3.139,06	
29	R\$ 3.123,67	R\$ 3.186,15	
30	R\$ 3.170,53	R\$ 3.233,94	
31	R\$ 3.218,09	R\$ 3.282,45	
32	R\$ 3.266,36	R\$ 3.331,68	
33	R\$ 3.315,35	R\$ 3.381,66	
34	R\$ 3.365,08	R\$ 3.432,38	
35	R\$ 3.415,56	R\$ 3.483,87	
36	R\$ 3.466,79	R\$ 3.536,13	
37	R\$ 3.518,79	R\$ 3.589,17	
38	R\$ 3.571,58	R\$ 3.643,01	
39	R\$ 3.625,15	R\$ 3.697,65	
40	R\$ 3.679,53	R\$ 3.753,12	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 31

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - XVI			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE			
CARREIRA: TDU V			
FUNÇÕES: Topógrafo			
Salário Inicial		R\$ 2.629,74	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 2.629,74	R\$ 2.682,33	A = MÉDIO
2	R\$ 2.669,19	R\$ 2.722,57	B = SUPERIOR
3	R\$ 2.709,22	R\$ 2.763,41	
4	R\$ 2.749,86	R\$ 2.804,86	
5	R\$ 2.791,11	R\$ 2.846,93	
6	R\$ 2.832,98	R\$ 2.889,64	
7	R\$ 2.875,47	R\$ 2.932,98	
8	R\$ 2.918,60	R\$ 2.976,98	
9	R\$ 2.962,38	R\$ 3.021,63	
10	R\$ 3.006,82	R\$ 3.066,95	
11	R\$ 3.051,92	R\$ 3.112,96	
12	R\$ 3.097,70	R\$ 3.159,65	
13	R\$ 3.144,16	R\$ 3.207,05	
14	R\$ 3.191,33	R\$ 3.255,15	
15	R\$ 3.239,20	R\$ 3.303,98	
16	R\$ 3.287,79	R\$ 3.353,54	
17	R\$ 3.337,10	R\$ 3.403,84	
18	R\$ 3.387,16	R\$ 3.454,90	
19	R\$ 3.437,97	R\$ 3.506,73	
20	R\$ 3.489,54	R\$ 3.559,33	
21	R\$ 3.541,88	R\$ 3.612,72	
22	R\$ 3.595,01	R\$ 3.666,91	
23	R\$ 3.648,93	R\$ 3.721,91	
24	R\$ 3.703,67	R\$ 3.777,74	
25	R\$ 3.759,22	R\$ 3.834,41	
26	R\$ 3.815,61	R\$ 3.891,92	
27	R\$ 3.872,84	R\$ 3.950,30	
28	R\$ 3.930,94	R\$ 4.009,55	
29	R\$ 3.989,90	R\$ 4.069,70	
30	R\$ 4.049,75	R\$ 4.130,74	
31	R\$ 4.110,49	R\$ 4.192,70	
32	R\$ 4.172,15	R\$ 4.255,60	
33	R\$ 4.234,73	R\$ 4.319,43	
34	R\$ 4.298,26	R\$ 4.384,22	
35	R\$ 4.362,73	R\$ 4.449,98	
36	R\$ 4.428,17	R\$ 4.516,73	
37	R\$ 4.494,59	R\$ 4.584,48	
38	R\$ 4.562,01	R\$ 4.653,25	
39	R\$ 4.630,44	R\$ 4.723,05	
40	R\$ 4.699,90	R\$ 4.793,90	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 32

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - XVII			
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
CARREIRA: PROF I			
Cargos: Advogado, Analista de Controle Interno, Contador			
Salário Inicial	R\$ 2.224,52	Nível (%)	1,50
		Carreira (%)	2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 2.224,52	R\$ 2.269,01	A = SUPERIOR
2	R\$ 2.257,89	R\$ 2.303,05	B = PÓS GRADUAÇÃO
3	R\$ 2.291,76	R\$ 2.337,59	
4	R\$ 2.326,13	R\$ 2.372,66	
5	R\$ 2.361,02	R\$ 2.408,24	
6	R\$ 2.396,44	R\$ 2.444,37	
7	R\$ 2.432,39	R\$ 2.481,03	
8	R\$ 2.468,87	R\$ 2.518,25	
9	R\$ 2.505,91	R\$ 2.556,02	
10	R\$ 2.543,49	R\$ 2.594,36	
11	R\$ 2.581,65	R\$ 2.633,28	
12	R\$ 2.620,37	R\$ 2.672,78	
13	R\$ 2.659,68	R\$ 2.712,87	
14	R\$ 2.699,57	R\$ 2.753,56	
15	R\$ 2.740,07	R\$ 2.794,87	
16	R\$ 2.781,17	R\$ 2.836,79	
17	R\$ 2.822,88	R\$ 2.879,34	
18	R\$ 2.865,23	R\$ 2.922,53	
19	R\$ 2.908,21	R\$ 2.966,37	
20	R\$ 2.951,83	R\$ 3.010,87	
21	R\$ 2.996,11	R\$ 3.056,03	
22	R\$ 3.041,05	R\$ 3.101,87	
23	R\$ 3.086,66	R\$ 3.148,40	
24	R\$ 3.132,96	R\$ 3.195,62	
25	R\$ 3.179,96	R\$ 3.243,56	
26	R\$ 3.227,66	R\$ 3.292,21	
27	R\$ 3.276,07	R\$ 3.341,59	
28	R\$ 3.325,21	R\$ 3.391,72	
29	R\$ 3.375,09	R\$ 3.442,59	
30	R\$ 3.425,72	R\$ 3.494,23	
31	R\$ 3.477,10	R\$ 3.546,65	
32	R\$ 3.529,26	R\$ 3.599,84	
33	R\$ 3.582,20	R\$ 3.653,84	
34	R\$ 3.635,93	R\$ 3.708,65	
35	R\$ 3.690,47	R\$ 3.764,28	
36	R\$ 3.745,83	R\$ 3.820,74	
37	R\$ 3.802,02	R\$ 3.878,06	
38	R\$ 3.859,05	R\$ 3.936,23	
39	R\$ 3.916,93	R\$ 3.995,27	
40	R\$ 3.975,68	R\$ 4.055,20	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 33

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - XVIII			
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL II			
CARGOS: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico.			
Salário Inicial		R\$ 4.076,52	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 4.076,52	R\$ 4.158,05	A = SUPERIOR
2	R\$ 4.137,67	R\$ 4.220,42	B = PÓS GRADUAÇÃO
3	R\$ 4.199,73	R\$ 4.283,73	
4	R\$ 4.262,73	R\$ 4.347,98	
5	R\$ 4.326,67	R\$ 4.413,20	
6	R\$ 4.391,57	R\$ 4.479,40	
7	R\$ 4.457,44	R\$ 4.546,59	
8	R\$ 4.524,30	R\$ 4.614,79	
9	R\$ 4.592,17	R\$ 4.684,01	
10	R\$ 4.661,05	R\$ 4.754,27	
11	R\$ 4.730,97	R\$ 4.825,59	
12	R\$ 4.801,93	R\$ 4.897,97	
13	R\$ 4.873,96	R\$ 4.971,44	
14	R\$ 4.947,07	R\$ 5.046,01	
15	R\$ 5.021,28	R\$ 5.121,70	
16	R\$ 5.096,60	R\$ 5.198,53	
17	R\$ 5.173,04	R\$ 5.276,51	
18	R\$ 5.250,64	R\$ 5.355,65	
19	R\$ 5.329,40	R\$ 5.435,99	
20	R\$ 5.409,34	R\$ 5.517,53	
21	R\$ 5.490,48	R\$ 5.600,29	
22	R\$ 5.572,84	R\$ 5.684,30	
23	R\$ 5.656,43	R\$ 5.769,56	
24	R\$ 5.741,28	R\$ 5.856,10	
25	R\$ 5.827,40	R\$ 5.943,94	
26	R\$ 5.914,81	R\$ 6.033,10	
27	R\$ 6.003,53	R\$ 6.123,60	
28	R\$ 6.093,58	R\$ 6.215,45	
29	R\$ 6.184,99	R\$ 6.308,69	
30	R\$ 6.277,76	R\$ 6.403,32	
31	R\$ 6.371,93	R\$ 6.499,37	
32	R\$ 6.467,51	R\$ 6.596,86	
33	R\$ 6.564,52	R\$ 6.695,81	
34	R\$ 6.662,99	R\$ 6.796,25	
35	R\$ 6.762,93	R\$ 6.898,19	
36	R\$ 6.864,38	R\$ 7.001,66	
37	R\$ 6.967,34	R\$ 7.106,69	
38	R\$ 7.071,85	R\$ 7.213,29	
39	R\$ 7.177,93	R\$ 7.321,49	
40	R\$ 7.285,60	R\$ 7.431,31	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 34

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - XIX			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO			
URBANO EM EXTINÇÃO			
ADUEX I			
CARGOS: Auxiliar de Mecânico, Zelador.			
Salário Inicial		R\$ 709,82	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 709,82	R\$ 724,02	A = FUNDAMENTAL
2	R\$ 720,47	R\$ 734,88	B = MÉDIO
3	R\$ 731,27	R\$ 745,90	
4	R\$ 742,24	R\$ 757,09	
5	R\$ 753,38	R\$ 768,44	
6	R\$ 764,68	R\$ 779,97	
7	R\$ 776,15	R\$ 791,67	
8	R\$ 787,79	R\$ 803,55	
9	R\$ 799,61	R\$ 815,60	
10	R\$ 811,60	R\$ 827,83	
11	R\$ 823,78	R\$ 840,25	
12	R\$ 836,13	R\$ 852,85	
13	R\$ 848,67	R\$ 865,65	
14	R\$ 861,40	R\$ 878,63	
15	R\$ 874,32	R\$ 891,81	
16	R\$ 887,44	R\$ 905,19	
17	R\$ 900,75	R\$ 918,77	
18	R\$ 914,26	R\$ 932,55	
19	R\$ 927,98	R\$ 946,54	
20	R\$ 941,90	R\$ 960,73	
21	R\$ 956,02	R\$ 975,15	
22	R\$ 970,36	R\$ 989,77	
23	R\$ 984,92	R\$ 1.004,62	
24	R\$ 999,69	R\$ 1.019,69	
25	R\$ 1.014,69	R\$ 1.034,98	
26	R\$ 1.029,91	R\$ 1.050,51	
27	R\$ 1.045,36	R\$ 1.066,27	
28	R\$ 1.061,04	R\$ 1.082,26	
29	R\$ 1.076,95	R\$ 1.098,49	
30	R\$ 1.093,11	R\$ 1.114,97	
31	R\$ 1.109,51	R\$ 1.131,70	
32	R\$ 1.126,15	R\$ 1.148,67	
33	R\$ 1.143,04	R\$ 1.165,90	
34	R\$ 1.160,19	R\$ 1.183,39	
35	R\$ 1.177,59	R\$ 1.201,14	
36	R\$ 1.195,25	R\$ 1.219,16	
37	R\$ 1.213,18	R\$ 1.237,45	
38	R\$ 1.231,38	R\$ 1.256,01	
39	R\$ 1.249,85	R\$ 1.274,85	
40	R\$ 1.268,60	R\$ 1.293,97	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 35

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - XX			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM EXTINÇÃO			
ADUEX II			
CARGOS: Motorista de Caminhão Toco, Motorista de Caminhão Truck.			
Salário Inicial		R\$ 1.006,93	Nível (%) 1,50
			Carreira (%) 2,00
	A	B	CARREIRA
1	R\$ 1.006,93	R\$ 1.027,07	A = FUNDAMENTAL
2	R\$ 1.022,03	R\$ 1.042,47	B = MÉDIO
3	R\$ 1.037,36	R\$ 1.058,11	
4	R\$ 1.052,92	R\$ 1.073,98	
5	R\$ 1.068,72	R\$ 1.090,09	
6	R\$ 1.084,75	R\$ 1.106,44	
7	R\$ 1.101,02	R\$ 1.123,04	
8	R\$ 1.117,54	R\$ 1.139,89	
9	R\$ 1.134,30	R\$ 1.156,99	
10	R\$ 1.151,31	R\$ 1.174,34	
11	R\$ 1.168,58	R\$ 1.191,96	
12	R\$ 1.186,11	R\$ 1.209,83	
13	R\$ 1.203,90	R\$ 1.227,98	
14	R\$ 1.221,96	R\$ 1.246,40	
15	R\$ 1.240,29	R\$ 1.265,10	
16	R\$ 1.258,90	R\$ 1.284,07	
17	R\$ 1.277,78	R\$ 1.303,34	
18	R\$ 1.296,95	R\$ 1.322,89	
19	R\$ 1.316,40	R\$ 1.342,73	
20	R\$ 1.336,15	R\$ 1.362,87	
21	R\$ 1.356,19	R\$ 1.383,31	
22	R\$ 1.376,53	R\$ 1.404,06	
23	R\$ 1.397,18	R\$ 1.425,12	
24	R\$ 1.418,14	R\$ 1.446,50	
25	R\$ 1.439,41	R\$ 1.468,20	
26	R\$ 1.461,00	R\$ 1.490,22	
27	R\$ 1.482,92	R\$ 1.512,57	
28	R\$ 1.505,16	R\$ 1.535,26	
29	R\$ 1.527,74	R\$ 1.558,29	
30	R\$ 1.550,65	R\$ 1.581,67	
31	R\$ 1.573,91	R\$ 1.605,39	
32	R\$ 1.597,52	R\$ 1.629,47	
33	R\$ 1.621,48	R\$ 1.653,91	
34	R\$ 1.645,81	R\$ 1.678,72	
35	R\$ 1.670,49	R\$ 1.703,90	
36	R\$ 1.695,55	R\$ 1.729,46	
37	R\$ 1.720,98	R\$ 1.755,40	
38	R\$ 1.746,80	R\$ 1.781,73	
39	R\$ 1.773,00	R\$ 1.808,46	
40	R\$ 1.799,60	R\$ 1.835,59	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 36

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - XXI			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM EXTINÇÃO			
ADUEX III			
CARGOS: Ladrilheiro.			
Salário Inicial		R\$ 1.064,80	
		Nível (%)	1,50
		Carreira (%)	2,00
		CARREIRA	
		A = FUNDAMENTAL	
		B = MÉDIO	
1	R\$ 1.064,80	R\$ 1.086,10	
2	R\$ 1.080,77	R\$ 1.102,39	
3	R\$ 1.096,98	R\$ 1.118,92	
4	R\$ 1.113,44	R\$ 1.135,71	
5	R\$ 1.130,14	R\$ 1.152,74	
6	R\$ 1.147,09	R\$ 1.170,03	
7	R\$ 1.164,30	R\$ 1.187,58	
8	R\$ 1.181,76	R\$ 1.205,40	
9	R\$ 1.199,49	R\$ 1.223,48	
10	R\$ 1.217,48	R\$ 1.241,83	
11	R\$ 1.235,74	R\$ 1.260,46	
12	R\$ 1.254,28	R\$ 1.279,37	
13	R\$ 1.273,09	R\$ 1.298,56	
14	R\$ 1.292,19	R\$ 1.318,03	
15	R\$ 1.311,57	R\$ 1.337,80	
16	R\$ 1.331,25	R\$ 1.357,87	
17	R\$ 1.351,22	R\$ 1.378,24	
18	R\$ 1.371,48	R\$ 1.398,91	
19	R\$ 1.392,06	R\$ 1.419,90	
20	R\$ 1.412,94	R\$ 1.441,20	
21	R\$ 1.434,13	R\$ 1.462,81	
22	R\$ 1.455,64	R\$ 1.484,76	
23	R\$ 1.477,48	R\$ 1.507,03	
24	R\$ 1.499,64	R\$ 1.529,63	
25	R\$ 1.522,13	R\$ 1.552,58	
26	R\$ 1.544,97	R\$ 1.575,87	
27	R\$ 1.568,14	R\$ 1.599,50	
28	R\$ 1.591,66	R\$ 1.623,50	
29	R\$ 1.615,54	R\$ 1.647,85	
30	R\$ 1.639,77	R\$ 1.672,57	
31	R\$ 1.664,37	R\$ 1.697,66	
32	R\$ 1.689,33	R\$ 1.723,12	
33	R\$ 1.714,67	R\$ 1.748,97	
34	R\$ 1.740,39	R\$ 1.775,20	
35	R\$ 1.766,50	R\$ 1.801,83	
36	R\$ 1.793,00	R\$ 1.828,86	
37	R\$ 1.819,89	R\$ 1.856,29	
38	R\$ 1.847,19	R\$ 1.884,13	
39	R\$ 1.874,90	R\$ 1.912,40	
40	R\$ 1.903,02	R\$ 1.941,08	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 37

ANEXO VI - TABELA DE SALÁRIOS - XXII			
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL			
CARREIRA DE GESTÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM EXTINÇÃO			
ADUEX IV			
CARGOS: Marteleiteiro.			
Salário Inicial		R\$ 1.147,89	
		Nível (%)	1,50
		Carreira (%)	2,00
		CARREIRA	
		A = FUNDAMENTAL	
		B = MÉDIO	
1	R\$ 1.147,89	B	R\$ 1.170,85
2	R\$ 1.165,11	B	R\$ 1.188,41
3	R\$ 1.182,58	B	R\$ 1.206,24
4	R\$ 1.200,32	B	R\$ 1.224,33
5	R\$ 1.218,33	B	R\$ 1.242,70
6	R\$ 1.236,60	B	R\$ 1.261,34
7	R\$ 1.255,15	B	R\$ 1.280,26
8	R\$ 1.273,98	B	R\$ 1.299,46
9	R\$ 1.293,09	B	R\$ 1.318,95
10	R\$ 1.312,49	B	R\$ 1.338,74
11	R\$ 1.332,17	B	R\$ 1.358,82
12	R\$ 1.352,16	B	R\$ 1.379,20
13	R\$ 1.372,44	B	R\$ 1.399,89
14	R\$ 1.393,02	B	R\$ 1.420,89
15	R\$ 1.413,92	B	R\$ 1.442,20
16	R\$ 1.435,13	B	R\$ 1.463,83
17	R\$ 1.456,66	B	R\$ 1.485,79
18	R\$ 1.478,51	B	R\$ 1.508,08
19	R\$ 1.500,68	B	R\$ 1.530,70
20	R\$ 1.523,19	B	R\$ 1.553,66
21	R\$ 1.546,04	B	R\$ 1.576,96
22	R\$ 1.569,23	B	R\$ 1.600,62
23	R\$ 1.592,77	B	R\$ 1.624,63
24	R\$ 1.616,66	B	R\$ 1.649,00
25	R\$ 1.640,91	B	R\$ 1.673,73
26	R\$ 1.665,53	B	R\$ 1.698,84
27	R\$ 1.690,51	B	R\$ 1.724,32
28	R\$ 1.715,87	B	R\$ 1.750,18
29	R\$ 1.741,60	B	R\$ 1.776,44
30	R\$ 1.767,73	B	R\$ 1.803,08
31	R\$ 1.794,24	B	R\$ 1.830,13
32	R\$ 1.821,16	B	R\$ 1.857,58
33	R\$ 1.848,48	B	R\$ 1.885,44
34	R\$ 1.876,20	B	R\$ 1.913,73
35	R\$ 1.904,35	B	R\$ 1.942,43
36	R\$ 1.932,91	B	R\$ 1.971,57
37	R\$ 1.961,90	B	R\$ 2.001,14
38	R\$ 1.991,33	B	R\$ 2.031,16
39	R\$ 2.021,20	B	R\$ 2.061,63
40	R\$ 2.051,52	B	R\$ 2.092,55



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 38

LEI Nº 2.077, de 31 de outubro de 2011

Altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.888/2005, 1.894/2005, 1.899/2005, 1.905/2005, 1.914/2005, 1.923/2006, 1.925/2006, 1.928/2006, 1.930/2006, 1.933/2006, 1.937/2006, 1.950/2007, 1.957/2007, 1.962/2007, 1.968/2007, 1.973/2007, 1.976/2008, 1.989/2009, 1.993/2009, 2.000/2009, 2.016/2009, 2.023/2010, 2.028/2010, 2.030/2010, 2.050/2010 e 2.065/2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** – ...

I – ...

...

p) Assistente de Gabinete – Símbolo CC-3;

...

XII – ...

...

i) Coordenador da Oficina Mecânica – Símbolo CC-3.

...

XV – ...

...

n) Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional – Símbolo CC-2-T.

...”

§ 1º – Ficam revogadas a alínea “f” do inciso XIV do artigo 3º e a alínea “g” do inciso XV do **caput** do artigo 5º da Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.888/2005, 1.894/2005, 1.899/2005, 1.905/2005, 1.914/2005, 1.923/2006, 1.925/2006, 1.928/2006, 1.930/2006, 1.933/2006, 1.937/2006, 1.950/2007, 1.957/2007, 1.962/2007, 1.968/2007, 1.973/2007, 1.976/2008, 1.989/2009, 1.993/2009, 2.000/2009, 2.016/2009, 2.023/2010, 2.028/2010, 2.030/2010, 2.050/2010 e 2.065/2011.

§ 2º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo e no parágrafo anterior, o Anexo IV da Lei nº 1.821/99 passa a vigorar na forma do que integra a presente Lei.

Art. 3º – As alterações procedidas pelo que dispõe o artigo anterior implicam:

I – a extinção:

a) do Departamento de Orçamento Técnico da Secretaria do Planejamento Estratégico, e do respectivo cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC-2;

b) de um cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo CC-3, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II – a criação dos seguintes cargos em comissão:

a) de Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional, Símbolo CC-2-T, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico;

b) de Coordenador da Oficina Mecânica, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Rural.

Parágrafo único – O cargo em comissão referido na alínea “a” do inciso II do **caput** deste artigo somente poderá ser exercido por servidor público municipal de carreira, que seja ocupante do cargo de Engenheiro ou Arquiteto, com, no mínimo, um ano de serviço prestado ao Município de Toledo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 39

ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS	
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito		01
CC-1	Assessor de Governo		01
CC-1	Assessor de Organização Comunitária		01
CC-1	Assessor Especial para Captação de Recursos		01
CC-1	Assessor Jurídico		01
CC-1	Controlador de Controle Interno		01
CC-1	Ouvidor Geral		01
CC-1	Secretário da Administração		01
CC-1	Secretário da Agropecuária e Abastecimento		01
CC-1	Secretário da Cultura		01
CC-1	Secretário da Educação		01
CC-1	Secretário da Fazenda		01
CC-1	Secretário da Indústria, Comércio e Turismo		01
CC-1	Secretário da Juventude		01
CC-1	Secretário da Saúde		01
CC-1	Secretário de Assistência Social		01
CC-1	Secretário de Atendimento à Mulher		01
CC-1	Secretário de Comunicação		01
CC-1	Secretário de Esportes e Lazer		01
CC-1	Secretário de Habitação e Urbanismo		01
CC-1	Secretário de Infraestrutura Rural		01
CC-1	Secretário de Recursos Humanos		01
CC-1	Secretário de Segurança e Trânsito		01
CC-1	Secretário do Meio Ambiente		01
CC-1	Secretário do Planejamento Estratégico		01
CC-2-T	Diretor de Tesouraria		01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro		01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos		01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário		01
CC-2-T	Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional		01
CC-2	Assistente Distrital		02
CC-2	Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos		01
CC-2	Diretor da Escola de Administração Pública		01
CC-2	Diretor de Farmácia		01
CC-2	Diretor de Contratos		01
CC-2	Diretor de Obras Viárias		01
CC-2	Diretor de Infraestrutura Urbana		01
CC-2	Diretor de Projetos de Engenharia		01
CC-2	Diretor de Relações Institucionais		01
CC-2	Diretor de Eventos		01
CC-2	Diretor de Parques Urbanos		01
CC-2	Diretor de Serviços Técnicos - BID		02
CC-2	Diretor de Unidade de Saúde		01
CC-2	Diretor do Almoxarifado Central		01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Meio Ambiente)		01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Recursos Humanos)		01
CC-2	Diretor do Departamento de Acompanhamento e Exec. do Plano Diretor		01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil		01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração Escolar		01
CC-2	Diretor do Departamento de Apoio à Juventude		01
CC-2	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento		01
CC-2	Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Urbano		01
CC-2	Diretor do Departamento de Compras e Material		01
CC-2	Diretor do Departamento de Cultura		01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional		01
CC-2	Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho		01
CC-2	Diretor do Departamento de Enfermagem		01
CC-2	Diretor do Departamento de Ensino		01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal		01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Mun. de Assistência Social		01
CC-2	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio		01
CC-2	Diretor do Departamento de Informática		01
CC-2	Diretor do Departamento de Jornalismo		01
CC-2	Diretor do Departamento de Licitações		01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II Toledo, 01 de novembro de 2011 Edição nº 383 Página 40

CC-2	Diretor do Departamento de Oficina e Controladoria	01
CC-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	01
CC-2	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos, Eventos Esportivos e Lazer	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01
CC-2	Diretor do Departamento de Receita	01
CC-2	Diretor do Departamento de Segurança Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01
CC-2	Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário	01
CC-2	Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	01
CC-2	Diretor do Departamento Técnico-Operacional	01
CC-2	Diretor do Sistema Municipal de Ensino	01
CC-3	Assistente de Gabinete	01
CC-3	Coordenador da Casa "Abrigo da Criança"	01
CC-3	Coordenador da Casa "Abrigo do Adolescente"	01
CC-3	Coordenador da Central de Especialidades	01
CC-3	Coordenador da Oficina Mecânica	01
CC-3	Coordenador das Pedreiras Municipais	01
CC-3	Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD e CAPS-2)	02
CC-3	Coordenador de Centro de Revitalização da Terceira Idade	01
CC-3	Coordenador de Cursos de Artes	01
CC-3	Coordenador de Cursos Profissionalizantes e de Incubadoras Industriais	01
CC-3	Coordenador de Educação para o Trânsito	01
CC-3	Coordenador de Engenharia de Tráfego	01
CC-3	Coordenador de Eventos Culturais	01
CC-3	Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	01
CC-3	Coordenador de Obras Urbanas	01
CC-3	Coordenador de Paisagismo	01
CC-3	Coordenador de Proteção à Mulher	01
CC-3	Coordenador de Relações Públicas	01
CC-3	Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	01
CC-3	Coordenador de Terminais de Transportes	01
CC-3	Coordenador de Centro da Juventude	02
CC-3	Coordenador do Aeroporto Municipal	01
CC-3	Coordenador do Aquário Municipal e do Parque das Aves	01
CC-3	Coordenador do Aterro Sanitário Municipal e da Central de Reciclagem	01
CC-3	Coordenador do Cadastro Habitacional	01
CC-3	Coordenador do Programa "Brinca Toledo"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Compra Direta"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Florir Toledo"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Liberdade Assistida"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Oficinas de Artesanato"	01
CC-3	Coordenador dos Centros de Eventos	01
CC-3	Coordenador dos Programas "Agente Jovem" e "Pró-Jovem"	01
CC-3	Coordenador de Serviços Viários Rurais	01
CC-3	Coordenador de Parque Urbano	01

LEI "R" Nº 122, de 31 de outubro de 2011

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 130.069,18 (cento e trinta mil, sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00301-136 CONST, AMPL, REF ÁREAS LAZER, PRAÇAS, PARQ E JARD		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	20.318,56
005430 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$	20.318,56



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 41

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.00451-150 CONST, AMPL, REFOR, MELH E EQUIP DE CENTR CONVIV COMUN	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 25.846,73
005820 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 25.846,73
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.00452-152 APOIO ÀS ORGANIZ SOCIAIS COMUNITÁRIAS DE TOLEDO	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 11.861,40
005860 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 11.861,40
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.00452-153 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 28.751,50
005900 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 28.751,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 4.543,44
005910 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 4.543,44
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00422-211 MANUT E CONSERV CENTROS DE CONV IDOSOS - ORÇ DO POVO	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 6.107,15
008160 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 6.107,15
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 5.674,55
008170 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 5.674,55
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 103.103,33
b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:	
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00312-003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 26.965,85
000030 0.2.00.000076 Recursos próprios - Fundo de Trânsito - Ex. Corrente.....	R\$ 8.000,00
000030 0.2.00.000509 Gerenciamento do Trânsito - Arrecadação na Adm Indireta - Ex. Cor.....	R\$ 14.965,85
000030 0.6.00.000076 Recursos próprios - Fundo de Trânsito - Ex. Anteriores.....	R\$ 4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	R\$ 26.965,85
II – crédito adicional especial no valor de R\$ 16.835,46 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) , mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:	
PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.00072-027 SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 12.000,00
001091 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 12.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 28.846.00000-252 DEVOL/RESTIT DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGENÉRES	
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 4.835,46
008032 3.1.00.000849 Conv SECJ/FIA Manutenção Casa Abrigo - Ex Cor.....	R\$ 402,00
008032 3.3.00.000849 Conv SECJ/FIA Manutenção Casa Abrigo – Ex Ant.....	R\$ 4.433,46
TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 16.835,46
Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:	
I – no orçamento da administração direta:	
PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.00072-027 SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 4.000,00
001090 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 8.000,00
001100 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00211-106 INFRAESTR PARA O SETOR ESPORTIVO - ORÇAMENTO DO POVO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 5.941,77
004440 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 5.941,77
PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00212-109 MANUT E CONSERV DE EQUIP E ESPAÇOS ESPTS - ORÇ DO POVO	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.797,32
004550 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 1.797,32
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00302-141 MAN E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇ, PAR, JARD - ORÇ DO POV	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 2.000,00
005530 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 926,28
005540 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 926,28
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00321-160 CONSTR E MELHOR EM VIAS PÚBLICAS - ORÇAMENTO DO POVO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 20.849,44
006090 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 20.849,44
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00341-164 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ORÇAMENTO DO POVO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 21.175,56
006150 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 21.175,56
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00341-166 AMPL, REF MELH DE CEMITÉR MUNIC E CAP MORT - ORÇ POVO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 21.238,98
006170 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$ 21.238,98
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00436-204 SERV PROT ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 402,00
007940 3.1.00.000849 Conv SECJ/FIA Manutenção Casa Abrigo – Ex Cor.....	R\$ 402,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II Toledo, 01 de novembro de 2011 Edição nº 383 Página 42

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	4.433,46
007950 3.3.00.000849 Conv SECJ/FIA Manutenção Casa Abrigo – Ex Ant.....	R\$	4.433,46
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.00491-237 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - ORÇAMENTO DO POVO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	29.173,98
009140 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor.....	R\$	29.173,98
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	119.938,79
II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:		
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00311-001 INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E TRÂNSITO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	14.965,85
000010 0.2.00.000509 Gerenciamento do Trânsito - Arrecadação na Adm Indireta - Ex. Cor.....	R\$	14.965,85
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00312-004 ENGENHARIA DE TRÂNSITO		
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC.....	R\$	1.000,00
000080 0.2.00.000076 Recursos próprios - Fundo de Trânsito - Ex. Corrente.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	11.000,00
000140 0.2.00.000076 Recursos próprios - Fundo de Trânsito - Ex. Corrente.....	R\$	7.000,00
000140 0.6.00.000076 Recursos próprios - Fundo de Trânsito - Ex. Anteriores.....	R\$	4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	R\$	26.965,85

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 121, de 31 de outubro de 2011

Declara de utilidade pública o Movimento Colorado de Toledo (MOCOTO).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara entidade toledana de utilidade pública.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública o Movimento Colorado de Toledo (MOCOTO), entidade sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 685, de 31 de outubro de 2011

Altera o endereço da Escola Municipal Jardim Concórdia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o endereço da Escola Municipal Jardim Concórdia – Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rua Pedro Rosseto, nº 238, CEP 85906-640, para a Rua Paulo VI, nº 441, CEP 85906-460, Jardim Concórdia, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 43

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SRH Nº 2.758, de 31 de outubro de 2011

Revoga a Portaria SRH nº 1.227/2011, que designou servidora municipal para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria SRH nº 1.227, de 18 de maio de 2011, que designou Gizela Ramos dos Santos para o exercício de função gratificada na Secretaria da Educação do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota-Parte Compensação Financeira Royalties	21/10/11	37.166,24
Fundo Nacional Saúde	TETO Financeiro de Vigilância em Saúde	21/10/11	7.572,19
Fundo Nacional Saúde	PAB/SUS – Variável Saúde da Família	21/10/11	900,00
Fundo Nac. de Assistência Social-FNAS	Programa Expansão CREAS- Piso Fixo Média Complexidade	21/10/11	8.800,00
Fundo Nac. de Assistência Social-FNAS	Programa CREAS- Piso Fixo Média Complexidade	21/10/11	20.600,00
Fundo Nac. de Assistência Social-FNAS	Prog. Media e Alta Complex. – Piso de Trans.MC e AC Defic.	26/10/11	13.732,98
Fundo Nac. de Assistência Social-FNAS	Programa CRAS – Proteção Social Básica	26/10/11	27.000,00
Fundo Nac. de Assistência Social-FNAS	Programa CREAS- Piso Fixo Média Complexidade	26/10/11	10.300,00
Fundo Nac. de Assistência Social-FNAS	Programa Expansão CREAS- Piso Fixo Média Complexidade	26/10/11	4.400,00
Ministério da Fazenda	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação	27/10/11	92.669,23
Ministério do Esporte	Ctr. Repasse 0298351-32/09-ME/CEF – Barracão Motocross	21/10/11	21.537,75
Ministério das Cidades	Ctr. Repasse 0327490-43/10/ – Reurbanização JJ Muraro	26/10/11	221.365,00
MOACIR NEODI VANZZO – RESP. SECRETARIA DA FAZENDA			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 050/2011

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de infra-estrutura em Loteamento Habitacional Fiasul e vias de acesso no bairro Jardim Coopagro, englobando obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação de vias de rolamento e passeios, sinalização viária e rampas de acessibilidade - PAC II, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e contrato de Financiamento 0351712-23/2010 - Programa Pró-Transporte - PAC II, anexo ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 05 de DEZEMBRO de 2011 às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.749.225,31 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2011

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, uniformes, tecidos e aviamentos, material de expediente e outros conforme termo de convênio 745256/2010 entre o Município de Toledo-PR e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para atender necessidades do Centro Comunitário e Social Dorcas. **DATA DE ABERTURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2011, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 115.000,21 (cento e quinze mil reais e vinte um centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PATROCÍNIO

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Toledo Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando ao atendimento dos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos, torna publico aos interessados em patrocinar os 54º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, que será realizado nos dias 11 a 20 de novembro de 2011, para exploração publicitária a ser veiculada em mascote de pelúcia, que serão entregues aos medalhistas participantes.

O valor mínimo para celebração do Termo de Patrocínio será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por proponente, mediante a apresentação por escrito do valor que será por ele patrocinado.

Diante disso, ficam convocados todos os interessados em participar, na condição de patrocinadores, dos 54º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, a manifestar-se no prazo de até 03 dias, a contar da data da publicação deste Edital, perante a Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

A manifestação referida deverá ser formalizada por escrito, mencionando o valor a ser aplicado, a título de patrocínio, pelo interessado.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2011.

MAURO MAURI MAIORKI

Secretario Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 386, de 31 de outubro de 2011

Exonera **Luana Bruna Menegon** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada **Luana Bruna Menegon** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, a contar de 1º de novembro de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 35, de 31 de outubro de 2011

Designa comissão especial para analisar projeto de lei complementar e emitir parecer.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 26 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Este Ato designa comissão especial para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 01, de 2011, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta dispositivo à legislação que institui o Plano Diretor e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores:

I - Adriano Remonti, do PT;

II - Eudes Dallagnol, do PP;

III - João Martins, do PDT;

IV - Leocides Bisognin, do PMDB;

V - Rogério Massing, do PSDB.

Parágrafo único - Dentre os membros da comissão serão indicados quem a presidirá e quem exercerá a relatoria.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 31 de outubro de 2011

ADELAR HOLSBACH

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 45

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 38/2011

Súmula: Aprovar instrumental para Comissão de Fiscalização do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria de Lurdes de Oliveira Silveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 05 de Outubro de 2011, às 08h30min, na Central de Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Instrumental da Comissão de Fiscalização, para fiscalização dos processos de inscrição da rede socioassistencial não governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo, Paraná, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de Outubro de 2011.

Maria de Lurdes de Oliveira Silveira
Presidente do CMAS

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Data da visita de fiscalização: ____/____/____

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/EQUIPAMENTO

Nome: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Município: _____ Cep: _____ Telefone/fax: _____
e-mail: _____
Horário de Funcionamento: _____ CNPJ: _____
Nome do representante legal: _____

2 – Responsáveis pelas informações

Nome: _____ Cargo/função _____
Nome: _____ Cargo/função _____
Nome: _____ Cargo/função _____

3 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO (conforme Resolução CNAS nº 109/2009).

Serviços de Proteção Social Básica

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
() 0 – 6 anos () 6 – 15 anos () 15 – 17 anos () Idosos () Famílias

() Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Proteção Social Especial - Média Complexidade

() Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos – PAEFI;

() Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

() Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;

() Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 46

Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Criança Adolescente PCD Idoso Outros

Serviço de Acolhimento Institucional:

Abrigo Institucional

Casa-lar

Casa de Passagem

Residência Inclusiva

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Serviço de Acolhimento em República

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

4- POLÍTICAS SOCIAIS

4.1 - Quais Políticas Sociais a entidade/equipamento atende:

Assistência Social Educação Saúde Outras

4.2 - Número Total de atendidos (referência mês anterior à fiscalização): _____

4.3 - Capacidade de Atendimento Pol. Assist. Social: _____

4.4 - Número de Atendidos da Política de Assistência Social atendidos (referência mês anterior a data da fiscalização): _____

4.4.1 - Número de Usuários com Cadastro Único: _____ fonte/período: _____

4.4.2 - Quantidade de famílias atendidas: renda familiar inferior 1 salário

renda familiar de 1 a 3 salários renda familiar acima de 3 salários

4.5 - Demanda reprimida existente: _____

5 - ADMINISTRATIVO

Licenças/Alvarás

Sim

Não

(Apresentar documentos)
(quando não, justifique)

Licença de funcionamento

Licença do Corpo de Bombeiros (anexar cópia):

Licença Sanitária (anexar cópia):

Certificado Beneficente de Assistência Social



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 47

6 - RECURSOS FINANCEIROS

RECURSOS FINANCEIROS	Nome Convênio/ Piso	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Metas	Co-financia quais Serviços	Plano de Aplicação (principais finalidades na aplicação dos recursos)
Co-financiamento Federal						
Co-financiamento Estadual						
Co-financiamento Municipal						
Recursos próprios: () Doações/contribuições () Promoções próprias						
Valor Total de Recursos						

Obs: (registrar a contra-partida do Município em casos de convênios da União ou do Estado)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 48

7 - Estrutura Física:

- () Própria () Cedida () Alugada
() **Construção:** () Alvenaria () Madeira () Mista

Recepção	() Sim () Não
Sala de espera	() Sim () Não
Sala administrativo:	() Sim () Não
Almoxarifado	() Sim () Não
Cozinha	() Sim () Não
Dispensa	() Sim () Não
Refeitório	() Sim () Não Capacidade:
Sala de atendimento individual:	() Sim () Não Quant. _____ () Assistente Social () Psicólogo(a) () Pedagogo(a) () Outros
Sala de reuniões:	() Sim () Não Capacidade:
Sala atividades/oficinas	() Sim () Não Quant. Capacidade:
Biblioteca	() Sim () Não Capacidade:
Brinquedoteca	() Sim () Não Capacidade:
Área de Lazer	() Sim () Não
Sanitários	Funcionários Usuários Uso comum () F () F () F () M () M () F () Geral () Geral () Geral
Outros conforme modalidade de Serviço ofertado. Ex: (quartos, lactários, berçários, sala de acolhimento)	

7.1 - Descreva como se apresenta a acessibilidade na estrutura física da Entidade/Equipamento:

7.2 - Descreva como se apresenta a estrutura física quanto às condições de sigilo profissional no atendimento aos usuários: *(Conforme Resolução 493/2006 CFESS)*

- () Iluminação nas salas de atendimento _____
Privacidade no atendimento ao usuário:
() Sala com paredes que isolem o som _____
() Arquivos com chave e exclusivo para os técnicos _____
() Garantia do atendimento reservado ao usuário _____
() Salas individuais com ventilação considerando atendimentos breves e/ou demorados com portas fechadas _____

7.3 - Descrever se houver situação a ser melhorada:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 49

7.4. Equipamentos - eletrônicos (descrever sobre equipamentos utilizados para desenvolvimento das atividades - ex: TV, DVD, multimídia, computador, etc.)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Condição
		() próprio () emprestado () Locado
		() próprio () emprestado () Locado
		() próprio () emprestado () Locado
		() próprio () emprestado () Locado
		() próprio () emprestado () Locado
		() próprio () emprestado () Locado
		() próprio () emprestado () Locado
		() próprio () emprestado () Locado
		() próprio () emprestado () Locado
		() próprio () emprestado () Locado

8 – Documentação de Registro das atividades desenvolvidas:

Descrição:

Cadastro Socioeconômico/Ficha indiv. () _____
Controle de Frequência () _____
Documentos Prestação de contas () _____
Proposta Pedagógica () _____
Relatórios Sociais/Parecer Social () _____
Relatórios de atividades coletivas () _____
Cronograma de atividades () _____
Projetos Sociais Escritos (*apresentá-los*) () _____

Observações:

9 – Documento de Prestação de Contas –

Anexo 1 – Recursos Financeiros Rede Não-governamental

Anexo 2 - Recursos Financeiros Rede Governamental



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 51

11. DADOS QUALITATIVOS

11.1 – Ocorre planejamento das atividades? () Sim () Não

11.2 – A inscrição/inserção dos usuários é realizado por:

11.3 - Quais os principais critérios para inserção nos serviços socioassistenciais?

11.4 – Ocorre avaliação das atividades?

USUÁRIOS () Sim () Não

Frequência _____

TÉCNICOS () Sim () Não

Frequência _____

11.5 - Há trabalhos realizados com as famílias dos usuários?

() Sim () Não

Frequência _____

Profissionais envolvidos _____

11.6 – Ocorre articulação com a Rede Socioassistencial e de outras Políticas? () Sim () Não

11.7 – Descreva como ocorre a relação da Entidade/Equipamento com o CRAS ao qual está referenciado? _____

11.8 - Há capacitação para os Técnicos? () Sim () Não

Frequência _____

Profissionais envolvidos _____

12. Relate os avanços e dificuldades para a oferta do Serviço conforme objetivos estabelecidos pela Resolução 109 de 2009 do CNAS (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais):

Parecer da Comissão Fiscalização:

(Nome legível e Assinatura dos Conselheiros da Comissão de Fiscalização)

Representante Comissão de Fiscalização

Representante Comissão de Fiscalização

Representante Comissão de Fiscalização

Representante Comissão de Fiscalização

Toledo, ____/____/____.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 01 de novembro de 2011

Edição nº 383

Página 53

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.